

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXII

FLORIANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

NÚMERO 6.640

MESA

Joares Ponticelli
PRESIDENTE

Romildo Titon
1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves
2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

Jailson Lima
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Aldo Schneider

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Valmir Comin

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Ana Paula Lima

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder:

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei A. Ascarí
Jean Kuhlmann
Ana Paula Lima
Dirceu Dresch
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto
Aldo Schneider

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Merisio
Aldo Schneider
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Dirceu Dresch - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Edison Andrino
Moacir Sopelsa
Reno Caramori
Dóia Guglielmi
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Marcos Vieira - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Ciro Roza
Dirceu Dresch
Aldo Schneider
Renato Hinnig
Angela Albino

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascarí - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Sandro Silva
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Serafim Venzon

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Neodi Saretta - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Aldo Schneider
Edison Andrino
Dado Cherem
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Angela Albino
Silvio Dreveck
Neodi Saretta
Luciane Carminatti
Renato Hinnig
Antonio Aguiar
Marcos Vieira

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei A. Ascarí
Dirceu Dresch
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Gelson Merisio
Dirceu Dresch
Carlos Chiodini
Moacir Sopelsa
Dado Cherem

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Neodi Saretta - Presidente
Ciro Roza
Altair Silva
Dirce Heiderscheidt
Edison Andrino
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dóia Guglielmi - Presidente
Jorge Teixeira
Darci de Matos
Altair Silva
Luciane Carminatti
Volnei Morastoni
Moacir Sopelsa
Antonio Aguiar
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luciane Carminatti - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Gilmar Knaesel
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Reno Caramori
Ana Paula Lima
Renato Hinnig
Marcos Vieira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Altair Silva
Ismael dos Santos
Sargento Amauri Soares
Carlos Chiodini
Dado Cherem

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Angela Albino - Presidente
Jean Kuhlmann - Vice-Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Edison Andrino
Dirce Heiderscheidt
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Sargento Amauri Soares
Jorge Teixeira
Mauro de Nadal
Serafim Venzon

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jean Kuhlmann - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Volnei Morastoni
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Altair Silva
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dado Cherem
Reno Caramori
Gelson Merisio
Sargento Amauri Soares

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Rita de Cassia Costa</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXII NESTA EDIÇÃO: 36 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 010ª Sessão Solene realizada em 06/11/2013 em Comemoração ao Cinquentenário do Município de Antônio Carlos 2</p> <p>Atos da Mesa Ato da Mesa DL 9 Atos da Mesa 9</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes 11 Extratos 17 Mensagem Governamental 19 Portarias 20 Projetos de Lei 21 Redações Finais 26</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 010ª SESSÃO SOLENE

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013 EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Convido as autoridades que serão nominadas a seguir para compor a mesa:

Excelentíssimo senhor Antônio Carlos Remor, prefeito do município de Antônio Carlos;

Excelentíssimo senhor Adelino Bonifácio Kretzer, vice-prefeito do município de Antônio Carlos;

Excelentíssima senhora Margarida Schmitz Kretzer, vereadora do município de Antônio Carlos, neste ato representando a Câmara Municipal;

Excelentíssimo senhor José Clésio Machado, juiz de Direito e diretor do Fórum da Comarca de Biguaçu;

Excelentíssimo senhor deputado estadual Reno Caramori;

Excelentíssimo senhor deputado estadual José Milton Scheffer;

Excelentíssimo senhor deputado estadual licenciado e proponente desta sessão, Valmir Comin;

Excelentíssimo senhor José Castelo Deschamps, prefeito do município de Biguaçu;

Ilustríssimo senhor Eduardo Calliari, subgerente de Desenvolvimento de Mercado dos da Empresa de Correios e Telégrafos de Santa Catarina;

Ilustríssimo padre Silvano Valdemiro de Oliveira, pároco da matriz de Antônio Carlos;

Querido amigo desta comunidade e de toda nossa arquidiocese, dom Vito Schlickmann, neste ato representando todos os homenageados.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão em comemoração aos 50 anos de emancipação político-administrativa do município de Antônio Carlos foi convocada por solicitação do deputado Valmir Comin e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

Neste momento teremos a interpretação do Hino Nacional pelo Coral Poesis, sob a regência do maestro Silvério Petri.

(Procede-se à interpretação do hino.)

(Palmas)

Esta Presidência registra e agradece a presença das seguintes autoridades:

Senhor secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Antônio Carlos, Paulo Andrei Pauli;

Senhor secretário de Administração do município de Antônio Carlos, José Roberto de Amorim;

Senhor secretário de Esporte e Turismo do município de Antônio Carlos, Jaisson Basei;

Senhor secretário de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos, Altamiro Antônio Kretzer;

Senhor vereador do município de Antônio Carlos, Adeldo Koch;

Senhor vereador do município de Antônio Carlos, Valcir Antônio Pitz;

Senhor vereador do município de Biguaçu, Douglas Borba;

Senhor vereador do município de Antônio Carlos, Pio Elias Rodrigues;

Senhor vereador do município de São Pedro de Alcântara, João Aloísio Zimmermann;

Senhor deputado estadual no período de 1983 a 1987, Eloi Ranzi;

Senhor deputado estadual no período de 1991 a 1995, Jair Silveira;

Senhor deputado estadual no período de 1992 a 1994 e de 1999 a 2003 e vice-presidente da Cohab, Sandro Tarzan;

Senhor gerente regional de Negócios, Sérgio Jank, neste ato representando o superintendente da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, Jacemar Bittencourt de Souza;

Senhor diretor de Fiscalização de Jogos e Diversão, Adalberto Luiz Safanelli, neste ato representando o delegado-geral da Polícia Civil, Aldo Pinheiro D'Ávila;

Senhor vice-presidente da Aemflo e do CDL de São José, Gilberto João Rech, neste ato representando o presidente Marcos Antônio de Souza;

Senhor presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Antônio Carlos, José Gilson Garcia;

Senhor diretor do Instituto de Previdência de Santa Catarina, ex-prefeito desta cidade, Ari João Martendal;

Senhor diretor regional da Celesc, Carlos Alberto Martins;

Senhor assessor parlamentar Ivens Antônio Scherer, neste ato representando a deputada estadual Dirce Heiderscheidt;

Senhor assessor parlamentar Egon Schaden Júnior, neste ato representando o deputado federal Esperidião Amin;

Senhora assessora parlamentar Ana Paula Remor, neste ato representando o deputado estadual Ismael dos Santos;

Senhor comandante da Polícia Militar do município de Antônio Carlos, sargento Daniel Gama;

Senhora assessora parlamentar Cláudia Remor, neste ato representando o deputado estadual Ciro Roza;

Senhor assessor de gabinete Teilor Topanotti, neste ato representando o prefeito do município de Criciúma, Márcio Búriço.

Convido o sr. deputado Valmir Comin, autor do requerimento que ensejou a presente sessão, para fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - Senho presidente da Assembleia Legislativa, deputado Joares Ponticelli;

Senhor deputado José Milton Scheffer;

Senhor deputado Reno Caramori;

Senhor prefeito Paulo Remor;

Senhor vice-prefeito Adelino Kretzer;

Senhora vereadora Margarida Schmitz Kretzer, que neste ato representa a Municipal deste município;

Senhor prefeito de Biguaçu, José Castelo Deschamps.

Ao saudar os ex-prefeitos, os ex-vice-prefeitos e os ex-vereadores, aproveito para saudar também o vereador Douglas Borba, de Biguaçu, e os demais que nos visitam nesta noite.

Gostaria de saudar os ex-deputados Eloy Ranzi, Sandro Tarzan e Jair Silveira, o coral, a imprensa, todos os funcionários da Assembleia Legislativa e, em nome de Teilor Topanotti, o prefeito da nossa querida Criciúma, Márcio Búriço, e dizer do prazer de estar aqui na noite de hoje.

Eu confesso, sr. presidente, que estava um pouco atrasado na vinda para cá, em função do trânsito, o que não é novidade para ninguém, isso apesar de termos saído com antecedência. Mas achei que não ia ter direito

a usar da palavra pelo simples fato de estar licenciado. Mesmo assim, v.exa. me permitiu falar e pelo fato de estar pensando que não iria fazer uso da palavra, não me preparei.

Diante disso, fiquei pensando o que poderia dizer nesta sessão tão especial. E fiz, então, uma reflexão e disse para mim mesmo que ficaria muito à vontade porque falaria diante de pessoas simples, de pessoas humildes, pessoas que merecem todo o nosso respeito e nossa admiração.

Não é preciso ser um bruxo ou um *expert* para, em qualquer canto deste estado e, de maneira especial, na Grande Florianópolis, perceber a participação efetiva de vários profissionais deste município na vida política, social e cultural de Santa Catarina, em função da história, da educação e dos costumes aqui adquiridos.

Eu tenho dito que um estado como o nosso, que tem apenas 1,1% do território nacional, mas que detém 5,6% das exportações nacionais e mais de 4,5% do PIB, caracteriza-se pela essência peculiar de cada um dos seus mais de 290 municípios. E não é diferente com o nosso querido município de Antônio Carlos.

Certo dia conversava com o prefeito Remor e com o vice-prefeito Adelino, na Assembleia Legislativa, e lhes perguntava que gesto poderia praticar para referendar tantas ilustres pessoas, tantos cidadãos abnegados que muito contribuíram não somente com este município como também para a economia de todo o estado de Santa Catarina. E ele lembrou que no final de novembro Antônio Carlos completaria 50 anos de emancipação político-administrativa. Resolvi, então, propor a realização desta sessão solene, que foi imediatamente acatada pela minha bancada e em seguida pela unanimidade dos meus pares do Parlamento catarinense.

Por isso, Remor, para mim, que sou filho de agricultores, que venho de uma família de 12 filhos, dentre os quais dez homens e duas mulheres, que labutei durante muito tempo na produção de mandioca, de milho e de banana, é motivo de muita honra e de muito orgulho poder representar os catarinenses na Assembleia Legislativa Santa Catarina pelo quarto mandato. É uma honra aqui estar para referendar esse magnífico município, que tem um povo glorioso e trabalhador, de valor imensurável, com uma simples, singela, comenda que o Parlamento confere a todo cidadão antônio-carlense.

Com muita honra e com muito orgulho agradeço a todos a oportunidade e reitero o meu compromisso com o estado e, de maneira especial, com o povo antônio-carlense.

Um abraço a todos e muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Neste momento, convido para fazer uso da palavra o sr. Gilberto Hoffmann, presidente do grupo gestor do cinquentenário de Antônio Carlos.

(Palmas)

O SR. GILBERTO HOFFMANN - Gostaria de saudar, em primeiro lugar, as autoridades da mesa na pessoa do presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, deputado Joares Ponticelli, e dos demais deputados.

Cumprimento o prefeito municipal de Antônio Carlos, Antônio Paulo Remor, e seu

vice, Adelino Kretzer; os secretários; as autoridades que nos visitam; o prefeito municipal de Biguaçu; o padre Silvano, dom Victor, nosso bispo emérito; os colegas do grupo gestor; os homenageados desta noite; as senhoras e os senhores.

(Passa a ler.)

"Aniversários são sempre motivo de alegria e muita festa. Para as pessoas é a data mais importante e sempre mais festejada. Maior e mais marcante se torna se ela envolve uma porção do tempo equivalente a 50 anos que passaram como um motivo a mais para uma grande maioria aqui presente nesta noite, pois viram nascer e crescer o nosso homenageado.

E, afinal, quem é ele? Quem é o nosso aniversariante?

Para entendermos bem e melhor, temos que voltar no tempo e chegar a uma fase de apenas sonhos, projetos ou desafios de algumas poucas famílias que vieram da colônia de São Pedro de Alcântara, primeira colônia alemã de Santa Catarina, e estabeleceram-se às margens do rio Louro, dando origem ao primeiro povoado. Era 06 de maio de 1830.

Nos anos seguintes chegaram mais famílias de colonos alemães, que povoaram as localidades de Rachadel, Santa Maria e Rio Farias. Enquanto isso, nos anos de 1840 a 1880, as planícies do então Alto Biguaçu eram ocupadas por descendentes de açorianos vindos de São Miguel da Terra Firme, bem como angolanos remanescentes de mão-de-obra escrava e, mais tarde, alguns libaneses.

Uma parte do município de Biguaçu, na direção oeste, estava aos poucos sendo ocupada pela atividade agrícola, com seus engenhos de farinha e cana-de-açúcar movidos pela força dos animais ou pela força da água, suas pastagens com a criação de gado e as plantações para o próprio consumo.

Pela Lei Municipal n. 121, de 19 de julho de 1919, foi criado o distrito de Louro, cuja instalação ocorreu no dia 2 de agosto do mesmo ano naquela localidade. Porém, no dia 9 de dezembro de 1930, a sede do distrito era transferida para o local denominado Encruzilhada ou Coração de Jesus, atual centro da cidade, e também passava a denominar-se Antônio Carlos em homenagem ao político mineiro, senador e presidente da província de Minas Gerais, Antônio Carlos Ribeiro de Andrade.

A vontade de ser independente e de ter sua autonomia e serviços mais próximos da população crescia na mesma proporção em que se expandiam as propriedades e a população do então distrito. Após a apresentação do projeto de resolução e sua respectiva aprovação pelos vereadores na Câmara Municipal de Biguaçu, o projeto foi à Assembleia Legislativa e, no dia 6 de novembro do ano de 1963, através da Lei Estadual n. 928, nascia o município de Antônio Carlos, o nosso aniversariante.

E em que cenário tão importante o fato ocorreu? Vale a pena lembrar. Segundo dados do IBGE, o município nasceu com uma população de 4.522 habitantes, distribuídos em 229km². Os limites descritos em lei identificam principalmente o seu relevo acidentado, pois enumera em grande parte o divisor das águas e as mais altas cabeceiras dos rios e suas nascentes.

Os limites do perímetro urbano apresentavam um total de 57 edificações, incluindo-se aí as residências, as casas de comércio e as instalações agrícolas. O centro da cidade era formado por 16 construções. A igreja matriz estava em obras, na fase de elevação das torres.

O rio Biguaçu, por ser navegável e utilizado como meio de transporte até 1920, era desafio e empecilho para o desenvolvimento urbano, pois, além de fazer parte da futura cidade, desenvolvia um trajeto sinuoso e de frequentes cheias. Ocupava o espaço onde nos encontramos neste momento. Foi desviado para outro curso em outubro de 1969.

No dia 21 de dezembro de 1963, uma quinta-feira, nas dependências do Grupo Escolar Altamiro Guimarães, foi instalado o município, com a posse do primeiro prefeito nomeado, Teodósio Maurício Wanderley, sendo que no mesmo ato foi inaugurada a ampliação daquele estabelecimento de ensino para ficar com quatro salas de aula, pois o número de alunos aumentara consideravelmente.

A solenidade, muito concorrida, ocorreu durante o dia, pois os benefícios da energia elétrica ainda não alcançavam os moradores da pequena vila, que viram realizado esse sonho em 08 de fevereiro de 1965.

Também é de 1965 o primeiro cadastramento de veículos: 187 veículos de tração animal, compreendendo carroças, charretes e carros de mola, e 40 veículos automotores, entre caminhões, automóveis e motocicletas.

Quando as condições da estrada de acesso para Biguaçu eram normais, o transporte coletivo poderia ser o meio de deslocamento para a capital. Partia-se de manhã bem cedo, retornando-se no final da tarde.

Os habitantes do recém-criado município não fugiram ao desafio e foram à luta. Enfrentaram problemas e acharam soluções. Ultrapassaram as barreiras da fase do êxodo rural. Substituíram em grande parte a monocultura da cana-de-açúcar, do milho, da mandioca e do fumo para se dedicarem à produção de hortifrutigranjeiros. Aprenderam novas técnicas através da Acaresc, depois Epagri, e mecanizaram a lavoura. Hoje somos o maior produtor de hortaliças do estado de Santa Catarina.

Vieram a indústria, as prestadoras de serviços e o comércio se expandiu.

O poder público fez a sua parte: novas estradas, pontes, redes de energia elétrica, abastecimento de água, telefonia fixa e móvel, apoio ao agricultor; novas escolas, educação infantil, equipamentos esportivos e de lazer, transporte escolar, unidades de saúde, melhorias na segurança, praças e jardins e estrutura administrativa.

É natural que a cada dia surjam novos desafios, novos problemas e novas obras a serem executadas. Muito diferentes, talvez maiores, muito mais complexas e importantes, mas com o mesmo peso e significado das que já foram realizadas.

Para comemorar esta data: eventos, festas, atividades esportivas e culturais, celebração de ação de graças, canto de parabéns a você, bolo de aniversário. Homenagem a pessoas que participaram dessa caminhada: líderes políticos, que lutaram pelas

conquistas que o município obteve; líderes religiosos ligados à paróquia, que desenvolveram um trabalho comunitário e de desenvolvimento; professores, que ensinaram as primeiras letras a toda uma geração; agentes públicos, que prestaram serviços a toda uma comunidade; pessoas ligadas à área da saúde; escritores, que resgataram a história do município desde a sua colonização; os que dedicaram o seu tempo ao ensino das artes, da música, do canto coral; aos agricultores e a todos os profissionais das mais diversas áreas, comerciantes e industriais.

Os homenageados representam todo o povo de Antônio Carlos. Não só o município, o aniversariante, mas também todos nós, seus filhos, devemos comemorar. Somos parte dessa história. Antes de sermos catarinenses ou brasileiros, somos de alguma cidade onde nascemos ou que escolhemos para viver. Somos antônio-carlenses e estamos todos de parabéns!

Agradecemos a todos pela presença neste ato, em especial à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário, da Câmara de Vereadores e eclesiásticas, aos homenageados ou a seus representantes e aos membros do grupo gestor das comemorações do cinquentenário, que não mediram esforços para o cumprimento de mais essa etapa da programação!"

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Esta Presidência convida para compor a mesa de autoridades o deputado federal Ronaldo Benedet.

(Palmas)

Registramos ainda a presença das seguintes autoridades:

Senhor vice-prefeito do município de Rancho Queimado, Izaac Diniz;

Senhor secretário de Obras e Serviços Urbanos do município de Antônio Carlos, Pedro Paulo Petri;

Senhora secretária de Agricultura e Meio Ambiente do município de Antônio Carlos, Marlise Sontag Mayer;

Senhora secretária de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos, Lucide Kreff.

Convido a mestre-de-cerimônias Maria Helena para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Maria Helena) - Autoridades, senhoras e senhores, boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense presta homenagem ao município de Antônio Carlos pela passagem dos seus 50 anos de emancipação político-administrativa e ao seu povo valoroso e trabalhador, que não apenas construiu uma bela e próspera cidade, mas fez dela motivo de orgulho para Santa Catarina.

Convido o sr. deputado Joares Ponticelli, presidente do Parlamento catarinense, acompanhado dos srs. deputados Vamir Comin, Reno Caramori e José Milton Scheffer, para fazer a entrega da homenagem ao município de Antônio Carlos, neste ato representado pelo sr. Antônio Paulo Remor, prefeito municipal.

(Palmas)

Convidamos o vice-prefeito de Antônio Carlos, Adelino Bonifácio Kretzer, para, juntamente com o prefeito Antônio Paulo Remor, receber a homenagem do Parlamento catarinense.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Poder Legislativo catarinense presta homenagem ao Poder Legislativo Municipal e ao Poder Judiciário pelo exercício da democracia em defesa do estado democrático de direito e do bem-estar do povo de Antônio Carlos.

Convido para receber a homenagem o Poder Legislativo Municipal, neste ato representado pela vereadora Margarida Schmitz Kretzer.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o Poder Judiciário, neste ato representado pelo juiz de Direito José Clésio Machado, da 1ª Vara Cível e diretor do Fórum da Comarca de Biguaçu.

Convidamos o deputado federal Ronaldo Benedet para que auxilie os deputados estaduais e o presidente do Poder Legislativo catarinense na entrega desta homenagem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Nós procederemos, a partir de agora, às homenagens do município.

A prefeitura municipal de Antônio Carlos por intermédio do grupo gestor homenageia nesta noite 50 personalidades que fizeram e fazem a história do município e representam todos que, de uma forma ou de outra, contribuíram para a construção e o desenvolvimento do município.

As homenagens que serão prestadas a seguir foram definidas por área de atuação.

Convidamos, primeiramente, o prefeito do município de Antônio Carlos, sr. Antônio Paulo Remor, seu vice-prefeito Adelino Bonifácio Kretzer e o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Joares Ponticelli para auxiliá-los na entrega das homenagens às 50 personalidades.

Na área política, o município de Antônio Carlos presta homenagem aos ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos do município.

In memoriam, homenagem a Teodósio Maurício Wanderley, que será entregue a suas filhas Eládia e Célia Maria Wanderley.

Teodósio Maurício Wanderley foi o primeiro prefeito nomeado. Tomou posse no dia da instalação do município, 21 de dezembro de 1963, e permaneceu no cargo até o dia 29 de fevereiro de 1964.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem *in memoriam* ao sr. Militão José Coelho, segundo prefeito nomeado, que exerceu o cargo de 29 de fevereiro de 1964 a 15 de novembro de 1965.

A homenagem será entregue a seu filho José Militão Coelho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem ao sr. Sebastião João Pauli, primeiro prefeito eleito, que administrou o município de 1965 a 1970. Em 1972 foi novamente eleito prefeito, tendo governado até 31 de janeiro de 1977.

Durante sua administração foi alterado o curso do rio Biguaçu.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem agora é prestada ao atual vice-prefeito Adelino Bonifácio Kretzer, que exerceu o cargo de prefeito municipal em dois períodos: de 31 de janeiro de 1973 a 30 de janeiro de 1973 e de 1º de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem *in memoriam* a Aldori Lázaro Reitz será entregue a sua filha Tânia Regina Reitz Petri.

Aldori Lázaro Reitz foi vereador na 2ª Legislatura. Exerceu o cargo de vice-prefeito municipal de 31 de janeiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977 e o cargo de prefeito municipal no período de 1º de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1983.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sr. Jaime João Schmitz, que exerceu o cargo de vice-prefeito municipal de 1º de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988 e o cargo de prefeito municipal no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sr. Ari João Martendal, que exerceu o cargo de prefeito no período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sr. Geraldo Pauli, neste ato representado pelo sr. Paulo Andrei Pauli, secretário de Planejamento do município de Antônio Carlos.

Geraldo Pauli exerceu o cargo de vice-prefeito no período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996 e o de prefeito municipal por três períodos: de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000; de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, e de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sr. Ivens Antônio Scherer, que exerceu o mandato de vereador por três legislaturas, o de vice-prefeito no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de janeiro de 2000, e o de prefeito no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sr. Nelson Antônio Zimmermann, que foi vereador por duas legislaturas e vice-prefeito no período de 31 de janeiro de 1970 a 30 de janeiro de 1973.

Convidamos para receber a homenagem o sr. Orlando Pauli, que foi vereador na 3ª Legislatura e vice-prefeito de 1º de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1983.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe agora a homenagem o sr. Gilberto Hoffmann, que exerceu o mandato de vereador na 5ª Legislatura e o cargo de vice-prefeito de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sr. Celso Schmitt, que exerceu o cargo de vice-prefeito em dois períodos: de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 e de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A prefeitura municipal homenageia neste momento o sr. Pedro Paulo dos Santos, que foi vereador na 10ª Legislatura e vice-prefeito municipal de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Receberá a homenagem, para posterior entrega, o seu representante Jaisson Basei, secretário municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagearemos a seguir os vereadores de Antônio Carlos que participaram da aprovação da emancipação do município em 1963.

Nilton Olegário Schmitt, *in memoriam*, residia em Rachadel. Receberá a homenagem seu irmão Delso Henrique Schmitt.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Osvaldino Hoffmann, *in memoriam*, residia em Santa Maria. Receberá a homenagem seu filho Hamilton José Hoffmann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

João Schmitz, *in memoriam*, foi o principal articulador da emancipação de Antônio Carlos.

Receberá a homenagem seu filho Jaime João Schmitz.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Olegário João Junkes, *in memoriam*, foi vereador na 1ª, na 2ª e na 3ª Legislaturas no município de Antônio Carlos.

Receberá a homenagem sua esposa Bernadete Pitz Junkes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Benjamim Thomaz Felipe, *in memoriam*, residia em Vila Doze.

Receberá a homenagem sua esposa Luzia Mannes Felipe.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Germano José Schmitz Júnior residia na localidade de Santa Maria.

Receberá a homenagem sua filha Carlice Schmitz, em razão da impossibilidade do seu comparecimento ao evento.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Leo Pauli, *in memoriam*, residia em Rachadel.

Receberá a homenagem seu filho Agostinho Pauli.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Rogério Kremer residia na sede do município.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Lourenço Alípio de Faria, *in memoriam*, residia na sede do município.

Receberá a homenagem sua filha Maria Odélia de Faria.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

Padre Alfredo Junkes, *in memoriam*, foi vigário da paróquia do Sagrado Coração de Jesus de 1959 e 1992 e reitor do Pré-Seminário Nossa Senhora de Fátima em 1971.

Receberá a homenagem padre Silvano, atual pároco.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dom Vito Schlickmann foi reitor do Pré-Seminário Nossa Senhora de Fátima no período de 20 de janeiro de 1959 a 12 de abril de 1970. Foi também o criador do primeiro curso ginásial no município de Antônio Carlos, em 1968.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Lino Silveira, *in memoriam*, exerceu o cargo de subdelegado e delegado de polícia de abril de 1961 a abril de 1972.

Receberá a homenagem seu filho, o ex-deputado Jair Silveira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Maria Goulart da Silva Pauli, *in memoriam*, foi oficial do Registro Civil e exerceu o cargo de 28 de janeiro de 1954 a 09 de julho de 1968.

Receberá a homenagem seu filho Paul Sebastião Pauli.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem a seguir se refere à área de finanças, mais especialmente à Exatoria Estadual.

Homenagem a Neuza Zimmermann Pauli, que exerceu o cargo de exatora estadual neste município por longo período.

Receberá a homenagem a sua filha Ana Cláudia Pauli Amorim.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem à área da educação e aos professores da rede estadual em 1963.

Homenagem *in memoriam* a Xênia Goedert Kremer, que foi diretora do Grupo Escolar Altamiro Guimarães na instalação do município.

Receberá a homenagem Rogério Kremer.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Ainda na área da educação, homenagem a Maria Elfrida Petri Gorges, professora de 1ª a 4ª séries.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem *in memoriam* a João Juvenal de Amorim, professor da Escola Isolada Estadual na comunidade de Louro.

Receberá a homenagem o seu filho José Roberto de Amorim, secretário municipal de Administração, Educação e Finanças.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Ainda na área educação, homenageamos a professora da rede estadual Leonídia Venâncio Barbosa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem *in memoriam* a Verônica Guesser Pauli, professora da escola bilingue e particular.

Receberá a homenagem o seu filho Valeriano Henrique Pauli.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenageamos neste momento a vereadora Margarida Luzia Schmitz Kretzer, que administrou a Escola Básica Altamiro Guimarães durante 18 anos.

Criou o primeiro colégio de 2º grau no município através da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, administrando-o por 34 anos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Chamamos também para receber a homenagem do município de Antônio Carlos nesta sessão solene do Parlamento catariense Jucélio Laudelino Schmitt, que atuou na implantação do 2º grau da rede pública estadual na Escola de Educação Básica

Altamiro Guimarães, onde atualmente exerce o cargo de diretor.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Passaremos às homenagens da área da saúde.

Homenagem *in memoriam* a Anastácia Guesser, residente na comunidade de Rachadel, que por longos anos atuou como parteira.

Receberá a homenagem sua nora Maria Weber Mendes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Mais uma homenagem referente à área da saúde para Eulália Matilde Pauli, que também atuou como parteira e residia no centro do município.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem também aos Correios do Brasil, Agência dos Correios em 1963.

Homenagem *in memoriam* a Leonila Goedert, agente dos Correios.

Receberá a homenagem a sua sobrinha Maria Conceição Goedert Pauli.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem na área da agricultura.

Receberá a homenagem o sr. Carlos Eurico Augusto Germer, que foi o primeiro engenheiro agrônomo a prestar serviços de extensão rural no município, no período de 1969 a 1972.

Lançou o informativo mensal intitulado *Folha Agrícola*, editado à época pelo sistema mimeografado.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem ao sr. João Carlos Weingartner, técnico agrícola que trabalhou no período de junho de 1976 a janeiro de 2006 no escritório local da Epagri.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem *in memoriam* a Basílio Garcia Filho, que foi o primeiro presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Antônio Carlos.

Receberá a homenagem o seu filho José Gilson Garcia, atual presidente do sindicato.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Destaque literários.

Homenagem *in memoriam* a Lauro Junkes, nascido em Santa Maria e autor de várias obras literárias.

Receberá a homenagem a sua esposa Terezinha Kuhn Junkes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Destaque literário para o padre José Artulino Besen, escritor, nascido no centro de

Antônio Carlos e que muito contribuiu para o registro da história do município através de suas obras.

Receberá a homenagem sua cunhada Rosemari Besen.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem *in memoriam* ao padre Raulino Reitz, que nasceu em Antônio Carlos e foi botânico e escritor. Reconhecido no país e no exterior pelo trabalho que desenvolveu em pesquisas científicas, escreveu ainda sobre a história de sua terra natal.

Receberá a homenagem sua sobrinha Maria Elfrida Petri Gorges.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Receberá a homenagem Wendelino Meurer, escritor, nascido em Rachadel e agricultor que escreveu sobre a história do seu município.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem a Evaldo Pauli, escritor nascido em Antônio Carlos, com várias obras publicadas, inclusive sobre a história do município.

Receberá a homenagem em seu nome o vereador Adelmo Koch.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Passaremos agora à área cultural.

Homenagem a José Junkes, artesão e escultor, que construiu e mantém o Memorial Santa Maria e que nos brinda no *hall* com algumas de suas obras.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem a Sofia Mannes Besen, organista do coral da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus por longo período, abrangendo a criação da paróquia em 1958 e a emancipação em 1963.

Receberá a homenagem sua filha Nilva Besen Hillesheim.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Homenagem a Silvério Petri, maestro do Coral Poesis, organizador de corais das capelas, professor de música e incentivador da Noite da Canção, que este ano chega a sua 14ª edição. Promove também o encontro de corais da região.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Posteriormente a administração municipal de Antônio Carlos fará o encaminhamento da homenagem à indústria Vonpar Refrescos, a maior indústria do município, que alavanca o parque industrial de Antônio Carlos.

Agora uma homenagem especial *in memoriam* a Ivo Silveira, presidente da Assembleia Legislativa em 1963, que promulgou a Lei Estadual n. 928, que criou o município de Antônio Carlos.

Recebe a homenagem sua filha Elizabete Brandalise, servidora da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que nos honra com a organização desta sessão solene.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Ela recebe a homenagem de todos os presentes através deste aplauso caloroso, pelo que representou seu pai não só para o município de Antônio Carlos, mas para todo o estado de Santa Catarina.

Teremos agora o ato de lançamento do selo comemorativo aos 50 anos do município pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

(Procede-se o lançamento do selo.)

(Palmas)

Encerramos neste momento a cerimônia de lançamento de selo e de carimbo personalizados alusivos ao cinquentenário do município de Antônio Carlos.

O Coral Poesis do município nos brinda com a canção alemã *Schön ist die Jugend*.

(Procede-se à interpretação da canção.)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Esta Presidência registra a presença da sra. Elizabete Tiscoski, que neste ato representa o secretário Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, ex-deputado Leodegar Tiscoski.

(Palmas)

Convidamos para fazer uso da palavra o dom Vito Schlickmann, representando todos os homenageados desta noite.

O SR. BISPO DOM VITO SCHLICKMANN - Inicialmente, quero saudar o deputado Joares Ponticelli, digníssimo presidente da Assembleia Legislativa, que preside esta sessão.

Saúdo também o prefeito Antônio Paulo Remor e em seu nome cumprimento todos os membros da mesa e as demais autoridades presentes a esta sessão.

Quero saudar de modo especial os homenageados nesta noite, bem como todas as pessoas aqui presentes. Somos todos participantes de um evento ímpar, os 50 anos de caminhada de um município próspero.

Inicialmente quero agradecer a deferência que me foi concedida para interpretar meus pensamentos e sentimentos, bem como dos demais homenageados.

Para poder interpretar melhor meus sentimentos e as ideias que pretendo recordar, peço licença para apresentar alguns aspectos da minha caminhada pessoal, para dar um olhar ao passado de minha vida. Será um preâmbulo para melhor compreensão do meu relacionamento social e cultural com o município jubilar de Antônio Carlos.

(Passa a ler.)

"Sou nascido em São Ludgero, na região do vale dos rios Braço do Norte e Tubarão. Meus avós eram originários da Westfalia, noroeste da Alemanha, região limítrofe com a Holanda. Ao emigrarem para o Brasil, meus antepassados foram alocados pelo poder da província de Santa Catarina na localidade de Rio Salto, no atual município de Águas Mornas. Isso foi no ano de 1862.

Vindos com a promessa de boas terras para as atividades agrícolas, viram totalmente frustrados seus sonhos, pois a região era extremamente montanhosa e totalmente imprópria para as lides agrícolas. Não tinham a quem apelar, senão ao padre Wilhelm Roer, grande pastor de almas residente em Teresópolis. Atendendo aos lamentos aflitivos daqueles imigrantes, padre Roer foi pessoalmente ao Rio de Janeiro para uma audiência particular com dom Pedro II, que falava bem a língua alemã. Expôs ao imperador a situação aflitiva daqueles moradores do Rio Salto, propondo transferi-los para o fértil vale do rio Braço do Norte, nas terras que pertenciam então ao patrimônio da imperatriz Tereza Cristina.

O imperador, atento ao clamor de uma comunidade aflita, permitiu a transferência daquelas famílias mediante uma indenização monetária módica pela ocupação daquelas terras.

Num êxodo, talvez sem precedentes na história do Brasil, numa só oportunidade, no ano de 1873, transferiram-se para lá, em condições muito precárias e numa só leva, 52 famílias, entre as quais também meus avós. Os pais de famílias já tinham anteriormente feito as primeiras plantações. O líder dessa histórica transferência foi Bernard Heinrich Schlickmann, irmão de meu bisavô.

Formou-se lá uma colonização espontânea que, segundo historiadores, foi a que melhor se desenvolveu, sem desmerecer as colonizações organizadas pelos governos imperial e regional.

São Ludgero tornou-se a colônia mais alemã do sul do Estado. Ao redor foram estabelecendo-se, no decorrer dos anos subsequentes, colônias de origem italiana.

A subsistência era tirada do solo fértil. Dinheiro quase ninguém tinha, mas nunca lhes faltou o sustento necessário. Era notório o espírito de solidariedade que reinava entre as famílias. Quando necessário, colonos vizinhos iam prestar auxílio a quem mais necessitasse naquele momento.

Na época em que nasci, ao que me consta, entre as famílias de origem alemã não havia pessoas analfabetas. Todas eram católicas e de forte espírito religioso, da mesma forma como em Antônio Carlos.

Ao lado da igreja foi construída uma escola que, no decorrer dos anos, transformou-se num grande colégio dirigido pelas irmãs da Divina Providência, colégio que fez história não só na região, mas em Santa Catarina e mesmo fora do estado. Fazia parte do programa escolar a missa diária, às 7h, que todos os alunos assistiam, oportunidade em que iam aprendendo as orações e os cânticos religiosos.

Concluída minha 4ª série, ingressei aos 12 anos de idade no seminário de Azambuja, onde permaneci por sete anos. Entrei no seminário com a decisão firme de ser padre. Os cursos superiores de Filosofia e de Teologia, no total de sete anos, foram realizados na cidade de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul.

Recém-ordenado padre, fui nomeado professor do seminário de Azambuja onde era reitor e então monsenhor Afonso Niehues. O pré-seminário da arquidiocese estava sediado em São Ludgero, num edifício erguido quase que totalmente com a doação e os trabalhos das famílias locais.

Com a criação da diocese de Tubarão, em 1954, os meninos da arquidiocese de Florianópolis que desejavam entrar no seminário não foram mais aceitos lá por falta de espaço. Daí surgiu o problema para a nossa arquidiocese: onde acolher os meninos para seus estudos preparatórios?

Era sabido que muitos meninos advindos de locais diferentes, não raro carentes, não estavam em condições de ingressar logo no curso ginasial do seminário de Azambuja. Por isso, outro seminário preparatório se fazia necessário. Muito se pensou e houve até propostas diversas para se construir outro local.

Como verdadeiro presente do céu, por intervenção do cônego Rodolfo Machado, pároco de Biguaçu, muito ligado ao governo estadual da UDN, conseguiu, através do governador Jorge Lacerda, a projetada escola agrícola de Antônio Carlos.

De imediato surgiu meu nome para assumir a responsabilidade de dirigir esse novo seminário. Vim com muita alegria, disposição e vontade de dar tudo de mim. Um dos motivos de minha alegria é que estava vindo para Antônio Carlos, uma paróquia muito semelhante a de São Ludgero em função da religiosidade das famílias. Tinha certeza de que não me faltaria o necessário apoio da comunidade. Mesmo assim, o início foi de muitos desafios, pois não tínhamos nem luz elétrica, nem água potável.

Encaminhada razoavelmente a vida no seminário, senti-me na obrigação de dar atenção também aos problemas da comunidade local, até por sentimento de gratidão, pois era admirável o apoio que o educandário vinha recebendo das famílias antônio-carlenses, naquelas condições tão precárias iniciais. Essa ajuda solidária acontecia, sobretudo, nas festas anuais.

Um problema sério, não só para o educandário, mas para toda a comunidade, era o da falta de luz elétrica, uma necessidade urgente. Em não poucas reuniões pensou-se mesmo em criar uma cooperativa elétrica, como vinha acontecendo em tantos outros municípios do estado. Com esse intuito percorri pessoalmente todo o trajeto desde Biguaçu até Antônio Carlos, abordando casa por casa. Infelizmente, porém, como acontece em tantos lugares notáveis, muitas das famílias abordadas não demonstraram interesse pela causa. No decorrer dos anos, felizmente, a Celesc resolveu atender ao nosso sonho, que muitos benefícios trouxe aos colonos.

Lembro-me que, não raro, o sr. Carlos Germer, aqui presente e um dos homenageados de hoje, agente da Acaresc, ia ter comigo e convidava-me a acompanhá-lo nas suas visitas às diversas comunidades locais. Dizia ele: 'Eu posso explicar e conversar, mas sempre me questionam muito. Se o senhor for comigo e der seu apoio, tudo se tornará mais fácil'.

Outra grande aspiração da comunidade era o de dar um ensino melhor aos jovens. A Escola Básica Altamiro Guimarães não comportava a instalação do sonhado ginásio. Foi quando surgiu a ideia de abrir as portas do educandário aos jovens da comunidade. Muitas jovens, para se prepararem para o Magistério, dirigiam-se diariamente a Biguaçu, utilizando o transporte oferecido pela caminhonete rural do então conhecido 'Fritz das moças'.

Após um entendimento entre o arcebispo, dom Afonso, e a secretaria de Educação do estado, o educandário abriu suas portas aos estudantes jovens da comunidade. Foi para mim um período de gratas e felizes recordações. A auxiliar direta no início foi a professora e vereadora Margarida Schmitz Kretzer, aqui presente.

Professor desde muitos anos, nunca tive alunos tão dedicados aos estudos como os tive aqui. Hoje muitos desses ex-alunos falam com sentimento de gratidão da oportunidade que lhes foi proporcionada.

Gostaria de recordar que meu salário, da parte do estado, era no valor atual de R\$ 10,00. Meu interesse primeiro era o de prestar serviços, mesmo gratuitos, à comunidade. Representava para mim verdadeiro prazer ver o progresso e o empenho daqueles jovens, hoje quase todos bem sucedidos na vida. Alguns deles - três, se me recordo - ocuparam, nesses últimos anos, a cadeira de prefeitos municipais.

Senhores e senhoras, o que conta na vida é o bem que se pode fazer, sem visar, em primeiro lugar, o reconhecimento ou o retorno financeiro. Confesso a minha grande felicidade em ter prestado ajuda a tantas pessoas desta comunidade, em ter levado a efeito os sonhos que me passavam pela mente. Estou certo de que a maior felicidade está em ajudar a quem necessita. Se, como retorno, recebe-se algum reconhecimento, isso faz bem, mas não representa o principal."

Confesso que ainda após tantos anos ausente de Antônio Carlos, é aqui que me sinto mais em casa do que em qualquer outra comunidade, até mesmo de minha terra natal, São Ludgero.

A maior alegria está em dar do que em receber.

Obrigado a todos os presentes!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Para encerrar as manifestações, convido para fazer uso da palavra o prefeito municipal de Antônio Carlos, Antônio Paulo Remor.

(Palmas)

O SR. PREFEITO ANTÔNIO PAULO REMOR - A Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em sessão solene pela primeira vez realizada no município de Antônio Carlos, homenageia nossa cidade na passagem dos seus 50 anos de emancipação político-administrativa e presta homenagem também ao seu povo valoroso e trabalhador, que não apenas construiu uma bela e próspera cidade, mas fez dela motivo de orgulho para Santa Catarina.

Sr. presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, meu amigo deputado Joares Ponticelli; srs. deputados estaduais; meu amigo fraterno, aqui representando a Câmara Federal, deputado Ronaldo Benedet; demais componentes da mesa; nosso querido dom Vito Schlickmann; srs. prefeitos que nos honram com sua presença; srs. secretários municipais; srs. vice-prefeitos; srs. vereadores e vereadoras de Antônio Carlos e dos demais municípios aqui presentes.

Quero fazer uma saudação especial ao nosso querido Coral Poesis; a minha mãe, que com 95 anos está aqui conosco; a minha esposa, filhas, netos e netas.

Esta é a uma parte da minha família que hoje é bem maior de que quando para cá vim há alguns anos. Hoje tenho essa família maravilhosa que é o povo de Antônio Carlos.

Eu me orgulho muito de estar aqui, neste momento, com fé no futuro. O nosso povo sempre caminhou voltado para Deus e baseado na força do trabalho, coisas que tornaram o município de Antônio Carlos conhecido no cenário estadual e federal.

Hoje completamos 50 anos de emancipação político-administrativa, uma história que enche todos os cidadãos de muito orgulho. Orgulho-me de administrar esta terra e quero contribuir para que cada vez mais Antônio Carlos se projete no cenário estadual e federal, assim como fizeram os ex-prefeitos que hoje foram homenageados e que trabalharam muito para que chegássemos onde chegamos.

Então, para cada ex-prefeito, ex-vice-prefeito homenageado, um abraço fraterno, porque hoje eu conheço as agruras que sofreram para fazer com que o nosso município avançasse sempre.

(Palmas)

Não podemos esquecer também que há 183 anos, sr. presidente, mais precisamente em 06 de maio de 1830, o desbravador João Henrique Soechting, acompanhado da valorosa esposa Guiomar e do filho Júlio César, desceram os morros de São Pedro para se estabelecer no vale do rio Louro. Desde então não paramos de crescer, sempre sustentados por uma fé inabalável e uma força desmedida para o trabalho, fazendo com que a região despontasse como propulsora do desenvolvimento sustentável. Os que vieram depois também foram verdadeiros heróis e muitos dos seus descendentes receberam hoje a merecida homenagem, homenagem esta que, direta ou indiretamente, não é do prefeito, não é de ex-prefeito, é de cada cidadão, é de cada cidadã do nosso município que estão imbuídos do espírito de crescer juntos, solidariamente, porque juntos somos mais fortes na busca dos nossos ideais.

Somos realmente um município rural, a produção de hortigranjeiros é o nosso forte, pois já somos o maior produtor de hortaliças de Santa Catarina. O nosso povo faz com que por metro quadrado se produza mais alimentos com a mais alta qualidade, sr. presidente.

Queremos, deputado Ronaldo Benedet, que a nossa mensagem chegue até Brasília, porque o nosso agricultor, o nosso homem do campo, precisa do apoio dos nossos deputados estaduais, mas precisa muito do apoio vindo de Brasília.

Não podemos esquecer também da força das nossas indústrias e do nosso comércio, nos quais despontam verdadeiros líderes que também movimentam a nossa economia. Nós projetamos a cidade de Antônio Carlos para as futuras gerações, onde viverá de ser sempre um grande prazer.

Queremos mais uma vez agradecer ao sr. Gilberto Hoffmann e a todos que participaram do grupo que organizou os festejos do nosso cinquentenário. Queremos agradecer também ao deputado Joares Ponticelli, presidente da Assembleia Legislativa de nosso estado, e a todos os srs. deputados por nós prestarem esta homenagem.

Lembro que desde o início da minha vida política, lá em São Joaquim, tive um grande amigo em Florianópolis, que foi o gover-

nador Ivo Silveira. Creio que uma grande obra do governador Ivo Silveira foi levar a fruticultura para São Joaquim, através de técnicos capazes, transformando aquele município no maior produtor de maçã de Santa Catarina. Hoje São Joaquim produz também diversos tipos de frutas, além, é claro, de vinhos de altitude de grande qualidade.

E tive o prazer de, ao vir para o município de Antônio Carlos, ler o decreto que emancipou o nosso município assinado por aquele grande catariense.

Tenho a honra de administrar Antônio Carlos, de ser o prefeito desse povo trabalhador e ordeiro, um povo que, acima de tudo, ama sua terra e quer que seus filhos tenham um futuro ainda melhor, porque é um povo que olha para frente com amor. É um povo que trabalha, é um povo que sabe respeitar seus amigos, enfim, é um povo que abraça quem aqui chega.

Estendo aqui o meu abraço a cada um dos senhores e das senhoras que estão aqui, a cada uma das autoridades, porque, como eu disse, ser prefeito de Antônio Carlos é um privilégio e um prazer muito grande para este humilde amigo de vocês.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Cumprimento o nosso querido prefeito Paulo Remor; o vice-prefeito Adelino Kretzer; a vereadora Margarida Kretzer, representante da Câmara Municipal; os colegas deputados Reno Caramori, José Milton Scheffer e Valmir Comin, proponente desta sessão, além do nosso grande representante na Câmara Federal, deputado Ronaldo Benedet.

Cumprimento o nosso bispo emérito, o nosso pároco, o nosso juiz, o representante dos Correios e o prefeito de Biguaçu, município mãe.

Saúdo os ex-deputados, os ex-prefeitos, os ex-vice-prefeitos, os ex-vereadores, as lideranças, o coral, a imprensa, os familiares dos homenageados que já se foram e a comunidade, que ao longo desses 50 anos ajudou a construir este belo município.

Estou aqui com muita alegria junto com os meus colegas parlamentares. Ouvi todos os discursos e fui fazendo algumas correlações com a minha história, porque a minha origem é semelhante à muitos de vocês, porque venho de um pequeno município. Além disso, Antônio Carlos nasceu dois anos antes de mim. Quase alcancei Antônio Carlos. E a outra coincidência é que a energia elétrica chegou aqui dois dias antes do meu nascimento: em 08 de fevereiro de 1965 e eu nasci no dia 10 de fevereiro de 1965.

Políticos adoram dizer que nasceram ali, ou que seus pais, avós ou tios nasceram acolá. Assim, eu tinha que achar alguma coisa que me ligasse a Antônio Carlos: minha mãe deu a luz de mim pertinho da luz que foi dada a Antônio Carlos em fevereiro de 1965.

Além de ser filho de agricultores com muito orgulho, meus pais ainda estão na roça, com a nona também. Minha avó vai fazer 97 anos e sua cabeça está melhor do que a minha. Claro que o corpo já não ajuda tanto, mas continua na roça e tenho muito orgulho disso.

Eu tive a grata oportunidade de estar aqui no desfile comemorativo ao Dia do Colono

e fiquei maravilhado com o que vi. Foi um grande prazer assistir a tudo aquilo, filho de agricultores que sou e sei o quão difícil é a luta no meio rural. Porque até os 30 anos eu também trabalhei na roça, numa pequena propriedade como deve ser a maioria das propriedades de Antônio Carlos, que, aliás, é o modelo fundiário, graças a Deus, de Santa Catarina, o mais justo do Brasil.

Dom Vitor sabe que não há outro estado no Brasil que tenha uma distribuição de terra como o nosso, repito, graças a Deus! Talvez porque sejamos também o único estado da federação com nome de mulher e de santa.

(Palmas)

Estou muito feliz de estar aqui nesta noite, ocupando a cadeira que um dia foi de Ivo Silveira, que nos deixou há tão pouco tempo, mas que pelos aplausos que a Beta recebeu quando da homenagem ao seu pai, nosso saudoso governador, deu para perceber que sua memória está muito presente, muito viva em Antônio Carlos.

O prefeito José Castelo Deschamps, dom Vitor, comentava comigo, no momento em que o senhor lembrava do tempo em que o distrito de Antônio Carlos reclamava que as autoridades de Biguaçu não davam atenção às suas reivindicações, que à época ele não era prefeito, porque se o fosse, as coisas teriam sido diferentes.

Por fim, quero cumprimentar cada um e a cada uma de vocês que fizeram o desenvolvimento desta terra. Houve o esforço de muitos políticos, de muitos empresários, mas foi cada cidadão, cada agricultor, cada trabalhador que construiu esta cidade, este modelo de município que, disse e repito, pratica a justiça social pelo que vi no grande desfile do Dia do Colono.

Parabéns a todos em nome dos 40 deputados!

Que Deus nos proteja na caminhada rumo ao centenário e que possamos encontrá-los naquela festa.

Muito obrigado e um abraço a todos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Convido todos para ouvirmos a *Canção de Antônio Carlos*, interpretada pelo Coral Poesis, sob a regência do maestro Silvério Petri.

(Procede-se à interpretação da canção.)

(Palmas)

Esta Presidência agradece a presença das autoridades com assento à mesa e a todos que nos honraram com o seu comparecimento, convidando-os para um coquetel no *hall* deste recinto.

Antes de encerrar a presente sessão, convocamos outra, ordinária, para amanhã, no horário regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA

ATO DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 059-DL, de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Manoel Mota para ausentar-se do País, no período de 18 a 29 de janeiro de 2014, a fim de viajar à Itália e à Espanha, com o objetivo de visitar as Empresas Cimolai e Aparici, que irão se instalar no Sul de Santa Catarina.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente

Deputado Nilson Gonçalves - 2º Secretário

Deputado Manoel Mota - 3º Secretário

*** X X X ***

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 777, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DISPENSAR o servidor FRANCISCO JOÃO DA ROSA, matrícula nº 1253, da função de Assessoria técnica-administrativa - Apoio Operacional, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 17 de dezembro de 2013 (CGP - Chefia de Gabinete da Presidência).

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 778, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DISPENSAR a servidora SIBELLI D'AGOSTINI, matrícula nº 4344, da função de Chefe da Seção - Supervisão, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 10 de dezembro de 2013 (DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões).

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 779, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e observados os termos do § 4º do Art. 90 da Lei 6.745, de 28/12/1985 e § 1º do Art. 26, com redação dada pela Res. nº 009, de 13/08/2011.

DESIGNAR a servidora SABRINA ROBERTA

SCHMITZ, matrícula nº 4341, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Supervisão, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 10 de dezembro de 2013 (DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões).

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 780, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art.85, inciso VII, da Lei nº 6.745, de 1985, c/c a Resolução nº 012, de 22 de dezembro de 2009 c/c o Ato da Mesa nº 315, de 19 e maio de 2010, deste Poder,

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE

INSALUBRIDADE pela prestação de serviços em locais insalubres, de grau médio - 30% (trinta por cento) do valor do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 30, do Grupo de Atividades de Nível Médio, à servidora abaixo relacionada, lotada na Coordenadoria de Saúde e Assistência:

Matr	Nome do Servidor	Setor	a partir	Proc. nº
0461	Zelía Terezinha de Souza	Laboratório	1º/11/2011	2556/2013

Art. 2º Tornar sem efeito o Ato da Mesa nº 128, de 28 de março de 2012.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 781, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1984/2013,

RESOLVE: em cumprimento ao disposto no artigo 21, da Resolução nº 002/2006, deste Poder,

POSICIONAR PATRÍCIA SCHNEIDER DE AMORIM,

matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Analista Legislativo/Jornalista - Grupo de Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, do código PL/ALE-51 para o código PL/ALE-54, a contar de 1º de outubro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 782, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1983/2013,

RESOLVE: em cumprimento ao disposto no artigo 21, da Resolução nº 002/2006, deste Poder,

POSICIONAR MARIVANIA PIZZI,

matrícula nº 6307, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, do código PL/TEL-26 para o código PL/TEL-29, a contar de 1º de outubro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 783, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2456/2013,

RESOLVE: com fundamento no § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **ROSANA BUNN**, matrícula nº 4251, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-55, a contar de 23 de novembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 784, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 52, de 12/12/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e nas condições previstas no Termo de Convênio nº 0047/2011/2, celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo, visando a cooperação técnico-profissional recíproca.

PRORROGAR até 31 de dezembro 2014, os efeitos do Ato da Mesa nº 197, de 12 de abril de 2012, que colocou à disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meleiro, a servidora MARA LÚCIA MANFREDINI PERUCHI, matrícula nº 1142.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 785, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2533/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,

CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **MARCOS GRAFF CESAR**, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de Consultor Legislativo I, código PL/ASI-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor da diferença do vencimento de seu cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão, código PL/DAS-6, do

grupo de atividades de direção e assessoramento superior; e 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) do valor equivalente a função de confiança, nível PL/FC-3, do grupo de atividades de função de confiança, mantendo incólumes os demais percentuais já adquiridos pela Resolução nº 937, de 14/06/1989, totalizando 40% (quarenta por cento), com eficácia financeira a contar de 11 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 786, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2532/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,

CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **IVETE TEREZINHA ROMANI CARNEIRO TAVARES**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-66, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, totalizando 60% (sessenta por cento), com eficácia financeira a contar de 11 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 787, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2490/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º FICA CONCEDIDO ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **JOAO MARIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 457, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-62, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondentes a 39,17% (trinta e nove vírgula dezessete por cento) do valor da Função de Confiança, nível PL/FC-5; e 40,83% (quarenta vírgula oitenta e três por cento) do valor da Função de Confiança, nível PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, totalizando 100% (cem por cento), mantendo incólumes os demais percentuais adquiridos anteriormente pela Resolução nº 1057, de 21/05/1991, com eficácia financeira a contar da dispensa da função de confiança.

Art. 2º Sobre o adicional de exercício incidirá o desconto previdenciário, nos termos do §5º do art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 788, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2657/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º FICA CONCEDIDO ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **CARLOS ALBERTO DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 2186, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-62, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diferença do seu cargo efetivo e do cargo em comissão de Diretor-Geral, código PL/DAS-8, do Grupo de Atividades de Direção e Assessoramento Superior; 40,83% (quarenta vírgula oitenta e três por cento) do valor da Função de Confiança, nível PL/FC-6; 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do valor da Função de Confiança, nível PL/FC-5; e 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança nível PL/CAS-2, correlacionada com a de nível PL/FC-3, do Grupo de

Atividades de Função de Confiança, totalizando 90% (noventa por cento), com eficácia financeira a contar do Ato de exoneração do cargo em comissão de Diretor-Geral.

Art. 2º Sobre o adicional de exercício incidirá o desconto previdenciário, nos termos do §5º do art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 789, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2604/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **MAGDA BIANCHINI MATTOS**, matrícula nº. 1477, no cargo de Técnico Legislativo/habilitação Técnico Legislativo, código PL/TEL-47, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 790, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2483/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, ao servidor **MAURILIO ALVES**, matrícula nº. 1441, no cargo de Técnico Legislativo/habilitação Motorista, código PL/TEL-50, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 791, de 18 de dezembro de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2624/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **MONICA MACHADO MEYER**, matrícula nº. 1892, no cargo de Analista Legislativo/habilitação Analista Legislativo, código PL/ALE-65, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 11 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Às onze horas do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Imprensa da Assembleia Legislativa, sob a Presidência do Deputado Mauro de Nadal, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados: Aldo Schneider, Dirceu Dresch, Ana Paula Lima, Serafim Venzon, Jean Kuhlmann, Silvio Dreveck, Narcizo Parisotto comunicou que estaria em compromisso previamente agendado no Planalto Serrano e Ismael dos Santos foi substituído por Maurício Eskudlark. Abertos os trabalhos, o **Deputado Mauro de Nadal** relatou o Projeto de Lei Complementar nº 0043.7/2013, tendo exarado parecer favorável que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, apresentando voto contrário a Dep. Ana Paula Lima e o Dep. Dirceu Dresch; leu o Projeto de Lei Complementar nº 0046.0/2013 cujo relator é o Dep. Silvio Dreveck, o qual exarou parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, apresentando voto contrário a Dep. Ana Paula Lima e o Dep. Dirceu Dresch; o Projeto de Lei Complementar nº 0047.0/2013 cujo relator é o Dep. Silvio Dreveck, o qual exarou parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Conforme acordado entre os membros da Comissão de Constituição e Justiça os Projetos de Lei Complementar acima citados, foram aprovados em sua redação original, sem a análise das emendas apresentadas, cuja discussão e deliberação terá sequência nas demais Comissões designadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual eu, Robério de Souza, Chefe da Secretaria, lavrei a Ata que, após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Imprensa, em 28 de novembro de 2013.

Deputado Mauro de Nadal

Presidente

*** X X X ***

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 8 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Às oito horas do dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Deputado Mauro de Nadal, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados: Aldo Schneider, Ana Paula Lima, Luciane Carminatti substituindo Dirceu Dresch, Maurício Eskudlark substituindo Ismael dos Santos, Serafim Venzon, Silvio Dreveck, Jean Kuhlmann e Narcizo Parisotto. Abertos os trabalhos, o Presidente colocou em votação a ata da 33ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de dois mil e treze, a qual foi aprovada por unanimidade; a ata da 7ª Reunião Extraordinária realizada em treze de novembro de dois mil e treze e a ata da 8ª Reunião Extraordinária realizada em dezenove de novembro de dois mil e treze, ambas aprovadas por unanimidade. O **Deputado Serafim Venzon** relatou o Projeto de Lei nº 0399.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0215.3/2013 apresentando parecer contrário à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0510.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista ao Dep. Jean Kuhlmann. O **Deputado Mauro de Nadal** relatou o Ofício nº 0714.2/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Ofício nº 0540.9/2011 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista em gabinete à Dep. Ana Paula Lima; o Projeto de Lei nº 0325.8/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0505.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0506.0/2013 apresentando parecer favorável ao sobrestamento da matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0498.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0500.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0494.2/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Jean Kuhlmann** relatou o Projeto de Lei nº 0471.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto

em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0509.3/2013 apresentando requerimento de diligência externa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0491.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0295.8/2012 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0490.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0493.1/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0497.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei Complementar nº 0011.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Silvío Dreveck** relatou o Projeto de Lei nº 0496.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0384.8/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0401.3/2013 apresentando parecer favorável à proposição nos termos da emenda Supressiva que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A **Deputada Luciane Carminatti** substituindo o Dep. Dirceu Dresch informou que não tinha matéria para relatar. O **Deputado Narcizo Parisotto** relatou o Projeto de Lei nº 0348.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 474.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0407.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Maurício Eskudlark** substituindo o Dep. Ismael dos Santos relatou o Projeto de Lei Complementar nº 0034.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista ao Dep. Dirceu Dresch. O **Deputado Mauro de Nadal** colocou em discussão a solicitação da Dep. Ana Paula Lima e do Dep. Dirceu Dresch para a realização de uma Audiência Pública com a participação da Comissão de Segurança Pública e da Comissão de Constituição e Justiça para discutir os Projetos de Lei Complementar nºs 0043, 0046 e 0047/2013 que tratam de Segurança Pública que, posto em discussão foi aprovada para o dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze às 8h e será presidida pelo Deputado Maurício Eskudlark, presidente da Comissão de Segurança Pública. O Presidente comunicou que conforme acordado entre os membros da Comissão de Constituição e Justiça no dia de hoje, o Projeto de Lei nº 0501.6/2013, o Projeto de Lei nº 0502.7/2013, o Projeto de Lei nº 0503.8/2013, o Projeto de Lei nº 0504.9/2013, o Projeto de Lei Complementar nº 0042.6/2013, o Projeto de Lei Complementar nº 0044.8/2013 e o Projeto de Lei Complementar nº 0045.9/2013 foram aprovados por unanimidade em sua redação original, **sem a análise das emendas apresentadas**, cuja discussão e deliberação terá sequência nas demais Comissões designadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Robério de Souza, Chefe da Secretaria, lavrei a Ata que, após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembléia Legislativa.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2013.

Deputado Mauro de Nadal

Presidente

*** X X X ***

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Às nove horas do dia três de dezembro do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Deputado Mauro de Nadal, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados: Aldo Schneider, Ana Paula Lima, Sargento Amauri Soares substituindo Dirceu Dresch, Maurício Eskudlark substituindo Ismael dos Santos, Serafim Venzon, Silvío Dreveck, Darci de Matos substituindo Jean Kuhlmann e Narcizo Parisotto. Abertos os trabalhos, o Presidente colocou em votação a ata da 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e treze, e a ata da 9ª Reunião Extraordinária realizada em vinte e oito de novembro de dois mil e treze ambas aprovadas por unanimidade. O **Deputado Silvío Dreveck** relatou o Projeto de Lei nº 0236.8/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; o Projeto de Lei nº 0254.0/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0487.3/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência externa, que, posto em

discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Aldo Schneider** relatou o Projeto de Lei nº 0448.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; relatou o Projeto de Emenda à Constituição nº 0006.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0080.6/2011 que posto em discussão, foi cedido pedido de vista ao Dep. Narcizo Parisotto; relatou o Projeto de Lei nº 0211.0/2012 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0475.0/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; o Projeto de Lei nº 0247.0/2012 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0532.2/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0483.0/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência externa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0132.1/2012 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista ao Dep. Sargento Amauri Soares substituindo do Dep. Dirceu Dresch. O **Deputado Mauro de Nadal** relatou o Projeto de Lei nº 0507.1/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0492.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0515.1/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0517.3/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; a Mensagem de Veto nº 1158/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, o Dep. Sargento Amauri Soares votou contra; o Projeto de Lei nº 0208.4/2010 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0173.0/2010 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0366.6/2012 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0538.8/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0513.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 0421.7/2013 com período de vista-coletiva esgotado, cujo relator, o Dep. Aldo Schneider é favorável, o qual foi aprovado por unanimidade. A **Deputada Ana Paula Lima** apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0140.1/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência externa que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria; relatou a Proposta de Emenda à Constituição nº 0005.3/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0514.0/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência externa que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0281.2/2013 favorável ao apensamento ao Projeto de Lei nº 0128.5/2013 que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; ao Projeto de Lei nº 0179.5/2008 apresentando requerimento pela realização de diligência externa que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0482.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Jean Kuhlmann** comunicou que não tem projetos a relatar. O **Deputado Maurício Eskudlark** substituindo o **Deputado Ismael dos Santos** apresentou voto-vista ao Projeto de Resolução nº 0013.6/2012 concordando com o parecer do relator que, posto em discussão e votação, foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; relatou o Projeto de Lei nº 0534.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0408.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão foi cedido pedido de vista ao Dep. Sargento Amauri Soares, representante do Dep. Dirceu Dresch; o Projeto de Lei nº 0141.2/2013 apresentando parecer favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Serafim Venzon** relatou o Projeto de Lei nº 0422.8/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência externa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0529.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Substitutiva Global que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista ao Dep. Ismael dos Santos. O **Deputado Narcizo Parisotto** apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0264.1/2013 concordando

com o voto do relator, contrário à proposição, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; ao Projeto de Lei nº 0190.0/2013 concordando com o voto do relator, contrário à proposição, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Sargento Amauri Soares** substituindo o **Deputado Dirceu Dresch** apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0180.9/2013 concordando com o voto do relator, favorável à proposição, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0225.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista ao Dep. Narcizo Parisotto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Robério de Souza, Chefe da Secretaria, lavrei a Ata que, após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 2013.

Deputado Mauro de Nadal

Presidente

*** X X X ***

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Às nove horas do dia dez de dezembro do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Deputado Mauro de Nadal, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados: Aldo Schneider, Ana Paula Lima, Dirceu Dresch, Darci de Matos substituindo Ismael dos Santos e Maurício Eskudlark que substituiu Darci de Matos no momento de relator, Serafim Venzon, Sílvio Dreveck, Jean Kuhlmann e Narcizo Parisotto. Abertos os trabalhos o **Deputado Darci de Matos**, substituindo o Dep. Ismael dos Santos apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0529.7/2013, concordando com o voto do relator, favorável à proposição com emenda Substitutiva Global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Jean Kuhlmann** apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0510.7/2013, concordando com o voto do relator, favorável à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; ao Projeto de Lei nº 0009.0/2012 concordando com o voto do relator, contrário à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria; ao Projeto de Resolução nº 0013.6/2012 concordando com o voto do relator, favorável à proposição com emenda Substitutiva Global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei Complementar nº 0017.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0405.7/2013 concordando com o voto do relator, favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0371.3/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; o Projeto de Lei nº 0359.7/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; o Projeto de Lei nº 0470.5/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência externa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0533.3/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0519.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Aldo Schneider** apresentou uma complementação de parecer do Projeto de Emenda à Constituição 0006.4/2013 que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0162.7/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0258.3/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria; relatou o Projeto de Lei nº 0252.8/2012 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria; o Projeto de Lei nº 0559.2/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0025.5/2012 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista ao Dep. Dirceu Dresch; o Projeto de Lei nº 0554.8/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0551.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; A **Deputada Ana Paula Lima** relatou o Projeto de Lei nº 0364.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0329.1/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão o voto do relator, favorável à proposição, o

mesmo foi aprovado por maioria; relatou o Projeto de Lei nº 0417.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0539.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Mauro de Nadal** relatou o Projeto de Lei nº 0560.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0555.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0545.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0546.8/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima; o Projeto de Lei nº 0550.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0558.1/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0544.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0521.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0549.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0556.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0553.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0548.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Ofício nº 0715.3/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0202.6/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0537.7/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0476.0/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; a Mensagem de veto nº 1184/2013 apresentando parecer favorável pela admissibilidade da matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Serafim Venzon** relatou o Projeto de Lei nº 0243.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Substitutiva Global que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista ao Dep. Dirceu Dresch; o Projeto de Lei nº 0019.1/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Modificativa que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Dirceu Dresch** relatou o Projeto de Lei Complementar nº 0040.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0036.8/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Maurício Eskudlark, representando o Dep. Ismael dos Santos relatou o Ofício nº 0157.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista ao Dep. Dirceu Dresch; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0226.6/2011 apresentando requerimento pela realização de diligência externa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0522.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0520.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0033.5/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência externa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Resolução nº 0002.3/2010 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Substitutiva Global e subEmenda modificativa que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista para a Dep. Ana Paula Lima e para o Dep. Serafim Venzon; o Projeto de Lei nº 0526.4/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0527.5/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Sílvio Dreveck** relatou o Projeto de Lei nº 0518.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0495.3/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0188.6/2013 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão, foi cedido pedido de vista à Dep. Ana Paula Lima. O **Deputado Dirceu Dresch** apresentou voto-vista ao Projeto de

Lei Complementar nº 0034.6/2013 com parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; relatou o Projeto de Lei nº 0523.1/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0199.9/2013 com parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; ao Projeto de Lei nº 300.0/2010 concordando com o relator, contrário à proposição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria; relatou o Projeto de Lei nº 0331.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; apresentou voto-vista ao Projeto de Lei nº 0207.3/2013 concordando com o relator, favorável à proposição com emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O senhor Presidente informou a presença do Exmo Senhor Jesuel Francisco Capela - Presidente da Câmara do Município de Penha, Exmo Senhor Sérgio Luiz Junckes - Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, do Exmo Senhor Antônio Augusto Ubaldo - Diretor da Associação dos Magistrados Catarinenses, do Senhor Tenente Coronel Biluk representante do Corpo de Bombeiros Militar de SC, do Senhor Otávio Guilherme Margarida - Presidente da Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina e do Senhor Pedro Paulo das Chagas - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Estabelecimentos de Saúde de Santa Catarina - SINDSAÚDE/SC. A sessão ficou em aberto até as 17:00h. Às dezessete horas o Senhor Presidente deu continuação à 36ª reunião ordinária e relatou o Projeto de Lei nº 0103.7/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0193.3/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0567.2/2013 apresentando requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Ofício 0377.5/2012 apresentando parecer contrário à proposição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; a Mensagem de Veto nº 1183/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0572.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0557.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0547.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão foi cedido pedido de vista para a Dep. Ana Paula Lima e para o Dep. Dirceu Dresch. O **Deputado Jean Kuhlmann** relatou o Projeto de Lei nº 0158.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Aldo Schneider** relatou o Projeto de Lei nº 0332.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Mauro de Nadal** relatou o Projeto de Lei nº 0503.8/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emendas Modificativa e Aditiva que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0502.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emendas Modificativa, Aditiva e Supressiva que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0043.7/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação foi aprovado por maioria. O **Deputado Silvio Dreveck** relatou o Projeto de Lei Complementar nº 0042.6/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emendas Modificativa e Aditiva que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0046.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Modificativa que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0047.0/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emendas Modificativa e Supressiva que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Aldo Schneider** relatou o Projeto de Lei nº 0504.9/2013 apresentando parecer favorável à emenda Modificativa que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0045.9/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emendas Modificativa e Aditiva que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar nº 0032.4/2013 apresentando parecer favorável à proposição com emenda Aditiva que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Robério de Souza, Chefe da Secretaria, lavrei a Ata que, após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2013.

Deputado Mauro de Nadal
Presidente

*** X X X ***

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e treze, sob a Presidência do Deputado **Gilmar Knaesel**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação; Antônio Aguiar, Angela Albino, Luciane Carminatti, Marcos Vieira, Neodi Saretta, Renato Hinnig e Silvio Dreveck. Aberto os trabalhos, o Deputado Presidente colocou em discussão a Ata 29ª reunião ordinária, que em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: o **Deputado Darci de Matos** relatou o PLC/0011.0/2013, que acrescenta o número 11, itens I a IV e respectivas Notas na Tabela I - Atos do Tabelião, da Lei Complementar nº 219, de 2001, que dispõe sobre o valor dos emolumentos nos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, na forma da Lei federal nº 10.169, de 2000, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Darci de Matos** relatou o PL./0353.1/2013, que altera a redação ao "caput", do art. 2º, da Lei nº 12.568, de 2003, que institui a Gratificação por Atividade Especial e a Gratificação de Auxílio à Saúde nos casos que especifica, seu parecer foi favorável ao diligenciamento as Secretarias de Estado da Fazenda e da Administração, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Darci de Matos** apresentou seu parecer ao pedido de vista ao PL./0048.6/2012, favorável ao diligenciamento à Secretaria de Estado da Educação, posto em discussão e votação seu parecer foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Darci de Matos** relatou o PL./0496.4/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Itajaí (Regularização de ocupação pelo DEINFRA), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Marcos Vieira** relatou o PL./0423.9/2013, que altera a Lei nº 10.511, de 1997, que dispõe sobre a doação de imóveis no Município de Rio do Campo (Edificação Terminal Rodoviário, da Academia de Saúde, do Centro de Múltiplo Uso e da Casa da Cultura do Município), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Antônio Aguiar** relatou o PL./0491.0/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Blumenau (Corpo de Bombeiros Militar), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Silvio Dreveck** relatou o PL./0312.3/2013, que autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Blumenau (EBM Profª Júlia Strazalkowska e EBM Tiradentes), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Silvio Dreveck** relatou o PL./0464.7/2013, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Navegantes e estabelece outras providências (Rede Feminina de Combate ao Câncer), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A **Deputada Angela Albino** relatou o OF./0664.9/2013 que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 2º trimestre de 2013, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão a Deputada Luciane Carminatti pediu vistas em gabinete. A **Deputada Angela Albino** relatou o PL./0041.0/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos, com intolerância à lactose e vegetarianos, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foram cedidas vistas em gabinetes a todos os Senhores Deputados. A Deputada Angela Albino, pediu para que o prazo de apresentação de emendas ao PPA, não fosse o do sistema de cadastramento de emendas e sim o dia seguinte. Seu pedido foi aceito pelo Presidente, que determinou a Coordenadoria do Orçamento Regionalizado o atendimento ao pleito da Parlamentar. O Presidente manifestou o desejo em fixar encaminhamento de tramitação para os sete projetos do total de onze, que chegarão à Comissão de Finanças e Tributação. De acordo com o Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça estes projetos foram aprovados quanto as suas legalidades, constitucionalidades e jurisdição sem adentrar nas análises das emendas, conforme acordo estabelecido com o Presidente da ALESC, Líderes dos Partidos e também com os Presidentes das Comissões de Finanças e Tributação, Trabalho, Administração e Serviço Público e Segurança Pública, cabendo apenas a estas Comissões de Mérito apreciar as referidas emendas. Segundo o Presidente, ainda hoje, se reunirá com os Presidentes das Comissões acima citadas, para elaborar um cronograma de tramitação dos projetos, capaz de permitir a apreciação, apresentação de emendas, definição de relatores e outras determinações que possam agilizar e dar transparência ao processo legislativo. A Deputada Luciane Carminatti, manifestou o desejo de ter acesso às emendas para que possa analisá-las e até solicitar pedido de vista, se for o caso. O Deputado Aldo Schneider, líder do governo, informou que sua presença na Comissão de Finanças e Tributação, dar-se-á no sentido de corroborar com as manifestações

na busca de entendimentos entre as Comissões de Mérito aos projetos do Governo que tramitam em regime de urgência, ou seja, análise em quarenta e cinco dias, tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no dia de ontem, deliberado sobre o recebimento tanto das emendas de origem do Governo quanto de parlamentar, sendo encaminhadas diretamente para as Comissões de Mérito. Disse também que sua presença é no sentido de definir em conjunto com os Presidentes Mauro de Nadal, Gilmar Knaesel, Marcos Vieira e Maurício Eskudlark um calendário que permita tramitar as matérias, em regime de urgência. Ainda de acordo com o Líder do Governo, após a elaboração do calendário será marcada uma reunião extraordinária, ocasião em que serão cedidos pedidos de vistas as emendas apresentadas aos projetos. Ainda por parte do Líder, no que se refere à Audiência Pública é apenas para discutir as questões da Segurança Pública. Foi uma solicitação da Bancada do PT através da Deputada Ana Paula Lima subscrita pelo Deputado Dirceu Dresch e que não se comprometeu com a presença de autoridades para discutir o assunto, devido o pouco tempo (vinte e quatro horas) para a realização da referida Audiência. Entretanto, na condição de Líder do Governo e também de Deputado, está aberto a ouvi-los e encaminhar as reivindicações ao Governo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião ordinária, onde para constar eu, Wilson Elias Vieira, Chefe de Secretaria lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário Oficial desta Assembleia. Sala das Comissões, vinte e sete de novembro de dois mil e treze.

Deputado GILMAR KNAESEL

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação o

*** X X X ***

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia quatro de dezembro de dois mil e treze, sob a Presidência do Deputado **Gilmar Knaesel**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação; Angela Albino, Luciane Carminatti, Marcos Vieira, Neodi Saretta e Renato Hinnig. O Deputado Jean Kuklmann substituiu o Deputado Antônio Aguiar, conforme ofício 059/2013. O Deputado Silvio Dreveck foi substituído pelo Deputado Valmir Comin. Aberto os trabalhos, o Deputado Presidente informou aos membros da Comissão, que estava previsto para a manhã de hoje uma reunião conjunta entre as Comissões de Finanças e Tributação, Trabalho Administração e Serviço Público e Segurança Pública, mas decorrente de novas emendas de origem governamental e parlamentar acostadas as proposições de origem do Poder Executivo que tramitam nesta Casa em regime de urgência, os Presidentes das referidas Comissões juntamente com o Líder do Governo, estabeleceram um novo calendário de tramitação conjunto aos projetos: PL./0501.6/2013, PL./0502.1, PL./0503.8/2013, PL./0504.9/2013, PLC/0042.6/2013, PLC/0043.7/2013, PLC/0044.8/2013, PLC/0045.9/2013, PLC/0046.0/2013 e PLC/0047.0/2013. Estes projetos tramitaram conjuntamente nas três Comissões que as subscrevem o ofício que estabelece o seguinte calendário de tramitação: dia quatro de dezembro, às onze horas, abertura de vistas coletivas as três Comissões com encaminhamento de cópias a todos os Senhores Deputados; dia nove de dezembro, às quatorze horas, reunião conjunta para discussão e votação dos pareceres finais pelas três Comissões. Desta forma fica aprovado o calendário acima descrito, com distribuição do mesmo a todos os membros das Comissões de Finanças e Tributação, Trabalho Administração e Serviço Público e Segurança Pública. Ainda na manhã de hoje, atendendo requerimento da Deputada Luciane Carminatti e do Deputado Aldo Schneider, estava confirmada a presença do Secretário da Saúde e do Secretário de Desenvolvimento Social, para discutir o PL./0423.9/2011, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Instituição de Casas de Passagem ao cidadão catarinense que necessite de tratamento médico-hospitalar ou de realização de exames médicos fora de seu domicílio e adota outras providências. Estão presentes os Senhores Edeimar Ferreira Rodrigues, Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Habitação, representando Secretário João Candido da Silva e Geraldo Anzolin, Gerente do Complexo Regulador da Secretaria de Estado da Saúde, representando a Secretária Tânia. Entretanto, com a ausência dos requerentes, foi solicitado aos representantes dos Secretários que aguardassem um pouco mais de tempo, enquanto dar-se-ia prosseguimento à ordem do dia da reunião em curso. O Deputado Neodi Saretta relatou o Of./0037.0/2013, que encaminha relatório de atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao exercício de 2012, seu parecer foi favorável ao apensamento ao Of./0014.3/2013, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Aldo Schneider, relatou o Of./0012.1/2013, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 4º trimestre de 2012, seu parecer foi favorável ao ofício, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Darci de Matos relatou o

PL./0534.4/2013, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Garuva (Associação Comunitária e Recreativa de Garuva), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o PL./0246.0/2013, que Institui o Conselho Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP) e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o PLC/0037.9/2013, que revoga a alínea "g" do inciso II e inclui a alínea "I" ao inciso IV, ambos do art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A Deputada Luciane Carminatti relatou o PL./0494.2/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Palmitos (Polícia Militar), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A Deputada Luciane Carminatti relatou o PL./0500.5/2013, que autoriza a permuta de imóvel no Município de Chapecó (Cidasc e Cooperalfa), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A Deputada Luciane Carminatti relatou o PL./0499.7/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Zortéa (Regularização de ocupação pela EEB Major Cipriano Rodrigues de Almeida), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Neodi Saretta, relatou o PL./0493.1/2013, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Trombudo Central (desenvolvimento atividades educacionais do Ensino Fundamental), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Neodi Saretta, relatou o PLC/0038.0/2013, que acrescenta o número 5 na Tabela I da Lei Complementar nº 156, de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 2001, que dispõe sobre o valor dos atos do Tribunal de Justiça e seus Órgãos, seu parecer é pelo encaminhamento do projeto a Comissão de Constituição e Justiça, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Valmir Comin apresentou o relatório do Deputado Silvio Dreveck ao PL./0064.6/2013, que dispõe sobre a proibição de que postos de combustíveis abasteçam combustível nos veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Valmir Comin apresentou seu voto vista ao PL./0078.1/2013, que fica autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina através do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), enviar comunicação informando a data de vencimento de validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ao titular do documento, pelo diligenciamento ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Gilmar Knaesel apresentou seu Parecer Conclusivo ao PL/0378.0/2013 (PPA), que altera a Programação Físico-Financeiro do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, aprovado pela Lei nº 15.722, de 2011, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente antes de encerrar a sessão, dispensou os representantes das Secretarias de Estado que participariam da Audiência marcada para o dia de hoje, afirmando a marcação de uma nova data para a realização da referida Audiência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião ordinária, onde para constar eu, Wilson Elias Vieira, Chefe de Secretaria lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário Oficial desta Assembleia. Sala das Comissões, quatro de dezembro de dois mil e treze.

Deputado GILMAR KNAESEL

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação o

*** X X X ***

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia onze de dezembro de dois mil e treze, sob a Presidência do Deputado **Gilmar Knaesel**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antônio Aguiar, Luciane Carminatti, Marcos Vieira, Neodi Saretta, Renato Hinnig e Valmir Comin. A Deputada Angela Albino foi substituída pelo Deputado Sargento Amauri Soares, conforme ofício 586/2013. Aberto os trabalhos, o Deputado Presidente colocou em discussão a Ata 30ª reunião ordinária, que em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou a todos que estava previsto para a reunião de hoje, a apresentação do relatório final sobre a LOA, mas devido ao grande volume de informação a ser analisado, não foi possível concluí-lo, devendo ser apresentado em outra data. Ato contínuo o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: o Deputado Antônio Aguiar relatou o

PL./0439.6/2013, que institui o Plano de Prevenção contra o Botulismo no Estado de Santa Catarina, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Antônio Aguiar** relatou o PL./0017.0/2012, que dispõe sobre a Semana do "Check-up" Juvenil na rede pública estadual de saúde e adota outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Antônio Aguiar** relatou o PL./0521.0/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Araquari (Construção da Delegacia de Polícia Civil), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Antônio Aguiar** devolveu sem manifestação seu pedido de vista ao PL./0041.0/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos, com intolerância à lactose e vegetarianos, portanto concordando com o parecer do relator, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Darci de Matos. **O Deputado Antônio Aguiar** devolveu sem manifestação seu pedido de vista ao PL./0234.6/2012, que altera as Leis nº 14.954, de 2009, que dispõe sobre a fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis e adota outras providências, e nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e adota outras providências, portanto concordando com o parecer do relator, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Renato Hinnig. **O Deputado Antônio Aguiar** devolveu sem manifestação seu pedido de vista ao PL./0173.0/2013, que cria o Programa Estadual de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, portanto concordando com o parecer do relator. **A Deputada Luciane Carminatti** apresentou seu voto vista ao PL./00173.0/2013, pelo apensamento ao PL./0506.0/2011, que institui o Programa de Reuso Racional de Águas e adota outras providências. O Deputado Marcos Vieira, retirou seu parecer ao PL./0173.0/2013, permitindo a discussão e votação, do voto vista apresentado pela Deputada, sendo aprovado por unanimidade. **O Deputado Antônio Aguiar** devolveu sem manifestação seu pedido de vista ao PL./0003.4/2011, que dispõe sobre a política de conscientização e orientação sobre doação de sangue no Estado de Santa Catarina, portanto, concordando com o parecer do relator. Posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade o parecer do relator. **O Deputado Renato Hinnig** relatou o PL./0396.1/2013, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis (Movimento Nacional de Educação no Trânsito - MONATRAN), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete a Deputada Luciane Carminatti. **O Deputado Renato Hinnig** relatou o PL./0414.8/2013, que autoriza a aquisição de imóveis no Município de Itajaí (EEB Deputado Nilton Kucker e EEB Paulo Bauer), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Renato Hinnig** relatou o PL./0428.3/2013, que autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis (Instalação Escola Municipal de Música), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Renato Hinnig** relatou o PL./0320.3/2013, que institui o Programa Condomínio Seguro e adota outras providências, seu parecer foi pelo diligenciamento a Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Renato Hinnig** relatou o PL./0270.0/2013, que institui o Programa de Diagnóstico e de Elaboração de Mapas de Riscos Geotécnicos e Ambientais no âmbito do Estado de Santa Catarina, seu parecer é pelo diligenciamento a FATIMA, e a Secretaria de Defesa Civil, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Neodi Saretta** relatou o PL./0492.0/2013, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de Xaxim (Ginásios de esportes de unidades escolares), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Neodi Saretta** relatou o OF./0013.2/2012, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 4º trimestre de 2011, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Neodi Saretta** relatou o OF./0198.4/2013, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 1º trimestre de 2013, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Neodi Saretta** relatou o PLC/0031.3/2013, que concede subsídio para plano de assistência à saúde aos membros e integrantes do corpo funcional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PL./0497.5/2013, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Rodeio (Desenvolvimento de projetos do CRAS e CAPS), seu parecer foi

favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PL./0551.5/2013, que autoriza a doação de imóvel no Município de Timbó (Viabilizar atividades socioeducativas e educação infantil), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PL./0554.8/2013, que autoriza a doação de imóveis no Município de Agronômica (Instalação de Unidade de Educação Infantil e equipamentos comunitários), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PL./0559.2/2013, que autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul (Construção de ponte ligando Bairro Jardim América ao Bairro Canta Galo), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PLC/0036.8/2013, que transforma cargos do Quadro da Magistratura do Poder Judiciário Estadual, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PLC/0040.4/2013, que dispõe sobre a elevação de entrância de Promotorias de Justiça e a reclassificação de cargos na carreira do Ministério Público de Santa Catarina, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PLC/0034.6/2013, que altera a Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foram cedidos vistas em gabinetes aos Senhores Deputado, Valmir Comin, Luciane Carminatti e Antônio Aguiar. **O Deputado Marcos Vieira** relatou o PL./0515.1/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Maravilha (Construção dos quartéis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** relatou o PL./0490.9/2013, que autoriza a cessão de direitos possessórios sobre imóvel no Município de Rio do Sul (regularização de ocupação pela Escola Reunida Otacilio Macedo), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **A Deputada Luciane Carminatti**, apresentou seu voto vista ao OF./0664.9/2013, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 2º trimestre de 2013, seu voto é pelo diligenciamento ao Tribunal de Contas. A Deputada Angela Albino, retirou seu parecer ao referido Ofício, permitindo a discussão e votação, do voto vista, sendo aprovado por unanimidade. **A Deputada Luciane Carminatti** relatou o PL./0465.8/2013, que autoriza a doação de imóvel no Município de Laurentino (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Valmir Comin** relatou o PL./0498.6/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Massaranduba (construção Quartel da Polícia Militar), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Valmir Comin** relatou o PL./0522.0/2013, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Criciúma (Programa INOVA@SC), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Gilmar Knaesel**, apresentou o relatório da Deputada Angela Albino ao PL./0139.8/2012, que cria o programa Mutirão da Liberdade e adota outras providências, seu parecer foi pelo encaminhamento do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para nova apreciação da matéria, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Gilmar Knaesel** relatou o PL./0532.2/2013, que autoriza a doação de imóvel no Município de Pomerode (atividades educacionais Ensino Fundamental), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Gilmar Knaesel** relatou o PL./0510.7/2013, que altera a Lei nº 14.652, de 2009, que institui a avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental, e parte promulgada pela Assembleia Legislativa da referida Lei, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente informou a todos que esta prevista para terça feira, dia dezessete de dezembro próximo, uma reunião extraordinária, ainda sem horário e local definido, para apresentação do relatório final a LOA e demais matérias que estão pendentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião ordinária, onde para constar eu, Wilson Elias Vieira, Chefe de Secretaria lavei a presente Ata, que após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário Oficial desta Assembleia.

Sala das Comissões, onze de dezembro de dois mil e treze.

Deputado GILMAR KNAESEL

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

*** X X X ***

EXTRATOS

RERRATIFICAÇÃO

Diante de lapso de publicação, ao Extrato nº 362/2013 publicado dia 11/12/2013 no Diário da Assembleia nº 66.635, página 13; onde se lê "Deputado Gelson Merísio" **leia-se:**

EXTRATO Nº 362/2013

REFERENTE: 02º Termo Aditivo de 09/12/2013, referente ao Contrato CL nº 014/2012-00, celebrado em 30/04/2012.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Dilma Born Machado

OBJETO: Com base na reivindicação da Contratada, o reajuste de 7,29% correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV apurado no período de maio/2012 a abril/2013.

Prorrogar a vigência do contrato 014/2012-00 pelo período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2014.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 711,70

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, II e 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Itens 3.7 e 4.1, Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente do Contrato original e; Autorização administrativa.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Júlio Claudio Machado Pacheco-Procurador

*** X X X ***

RERRATIFICAÇÃO

Diante de lapso de publicação, ao Extrato nº 371/2013 publicado dia 13/12/2013 no Diário da Assembleia nº 6.637, página 7; onde se lê "Florianópolis, 32 de dezembro de 2013" **leia-se:**

EXTRATO Nº 371/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 133/2013-00 celebrado em 06/12/2013, oriundo da Inexigibilidade nº 098/2013 celebrado em 06/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Jan Formanski Tancredo-Me

OBJETO: Inscrever 10 (dez) servidores da ALESC no Curso Introdutório de Facilitação de Reuniões Participativas que acontecerá no Município de Florianópolis, nos dias 28 e 29 de novembro de 2013, com carga horária de 16:00 horas.

O curso versará sobre **capacitação de líderes de equipes** de empresas e de órgãos governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, universidades, escolas e outros, abrangendo os profissionais da área de recursos humanos, assessores parlamentares, líderes políticos, coordenadores e diretores de programas e projetos, gerentes e a todas as pessoas a quem interessa fazer com que as reuniões de seu grupo sejam produtivas e menos tediosas. Tratará especificamente sobre a organização em reuniões; prazerosidade; participação com dedicação; busca da criatividade; utilização de ferramentas adequadas; planejamento, dentre outros temas de igual importância. Tem como finalidade ainda otimizar o potencial de liderança para atingir os objetivos da Instituição através da inovação na gestão de pessoas, ampliando os conhecimentos sobre liderança, compartilhando as vivências para despertar o comprometimento dos líderes e equipes com pessoas vitoriosas.

PRAZO: entre a realização do curso.

VALOR: R\$ 11.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e § 1º da Lei 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação nº 098/2013; Autorização para Processo Licitatório 0174/2013-LIC; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli- Presidente ALESC

Senhora Jan Formanski Tancredo- Representante Legal

*** X X X ***

EXTRATO Nº 373/2013

REFERENTE: 01º Termo Aditivo de 17/12/2013, referente ao Contrato CL nº 021/2013-00, celebrado em 23/05/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: DLI Comércio Prestação de Produtos e Serviços Ltda.

OBJETO: Nos termos da justificativa da Coordenadoria de Eventos e a devida autorização Administrativa, acrescentar 25% ao valor do objeto do contrato original com vistas a atender a demanda dos serviços ocorridos durante os meses de novembro e dezembro de 2013. Em razão de tal acréscimo, na ordem de R\$ 95.775,00, o valor do contrato passa de R\$ 383.100,00 para R\$ 478.875,00, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Sr. Dieimes Laerte de Souza- Diretor Administrativo e Compras.

*** X X X ***

EXTRATO Nº 374/2013

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 007/2013 de 27/11/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Maria do Carmo Lange Malinverni (CPF: 345.192.469-20)

OBJETO:: Aquisição da obra de arte "Flamboyant" (quadro), do artista plástico **Agostinho Malinverni Filho**.

VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização para processo licitatório nº 00139/2013-LIC; Art. 24, inciso XV da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa.

ITEM ORÇAMENTÁRIO:: Ação: 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais). Fonte-Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) Sub-Elemento 4.490.52.44 (obras de arte e peças para museu).

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente ALESC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 375/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 124/2013-00 celebrado em 29/11/2013, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2013 celebrado em 27/11/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Maria do Carmo Lange Malinverni.

OBJETO: Aquisição do quadro "**Flamboyant**", do artista plástico Agostinho Malinverni Filho.

Referida aquisição visa enriquecer o acervo artístico e cultural da **CONTRATANTE**.

VALOR: R\$ 25.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XV da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa nº 139 de 16/10/2013-LIC e Dispensa de Licitação nº 007/2013.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli- Presidente ALESC

Maria do Carmo Malinverni- Contratada

*** X X X ***

EXTRATO Nº 376/2013

REFERENTE: Inexigibilidade nº 099/2013 celebrado em 09/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC).

OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico no evento denominado de "**Grandes Nomes - Ciclo de Palestras**" a ser realizado pela AMREC no dia 12 de dezembro de 2013, na cidade de Criciúma/SC, que contará com a palestra do apresentador de televisão Marcelo Tas

VALOR: R\$ 50.000,00

DATA: 12 de dezembro 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 0168/2013 - LIC

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais). Item Orçamentário 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subelemento 3.3.90.39.55 (Patrocínio).

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Joares Ponticelli - Presidente ALESC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 377/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 134/2013-00 celebrado em 10/12/2013, oriundo da Inexigibilidade nº 099/2013 celebrado em 09/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC).

OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico no evento denominado de "**Grandes Nomes - Ciclo de Palestras**" a ser realizado pela AMREC no dia 12 de dezembro de 2013, na cidade de Criciúma/SC, que contará com a palestra do apresentador Marcelo Tas,

DATA: 12 de dezembro 2013.

VALOR: R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização para Processo Licitatório nº 0168/2013-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 099/2013 e; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli- Presidente ALESC

Vanderlei Alexandre- Presidente

*** X X X ***

EXTRATO 378/2013

REFERÊNCIA: Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 030/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 030/2013.

OBJETO: Aquisição por demanda e através do Sistema de Registro de Preços de 200 (duzentas) poltronas giratórias de espaldar médio, cor preta.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (17 de dezembro de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas da referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013.

Item	Quant	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
1	200	Poltrona giratória espaldar médio cor preta com as características abaixo:	Mobiliare	515,00	103.000,00	
<p><i>Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm; espuma em poliuretano flexível, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; largura de 490 mm e profundidade de 460mm revestida em couro ecológico negro microperfurado; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; encosto interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm; espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm; largura de 430 mm e altura de 460 mm, revestida em couro ecológico negro microperfurado; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, com alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica; acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; sistema de regulagem de altura com curso de 65 mm com 12 estágios e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos, fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos; mecanismo - MR-200-SY - mecanismo para cadeiras e poltronas com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada; acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epoxi pó revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, este mecanismo possui comandos que permitem na mesma alavanca a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições; característica de movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente; o ajuste da tensão possibilita adequar o movimento relax ao biotipo do usuário através de manípulo sob o assento. Com acoplamento para suporte para encosto; sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção; coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm; acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência a desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm, com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade; pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida; movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação; sistema preciso de acoplamento ao mecanismo a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção; capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo; sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propiciam travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou, deixe o pistão aparecendo na parte superior perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura; base com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado; película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base; capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas que proporciona perfeito acabamento e facilita a limpeza, boa resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos; sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção; rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro banda de rodagem em poliuretano, eixo vertical em aço treilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço treilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm; eixo vertical dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base; apoia-braços com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado; dimensões externas 255 x 82 mm; suporte do apoia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura; acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 m; sistema interno de regulagem fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto; regulagem de distancia interna dos apoia-braços através de manípulo ergonômico provendo um ajuste milímetro dependendo à melhor adaptação ao usuário, ref. Cavaletti ou similar, conforme modelo anexo.</i></p>						
TOTAL DO LOTE					103.000,00	

1ª REGISTRADA: Mobiliare Móveis Corporativos Ltda.

Endereço: Rua José Versolato, nº 111, Sala 2708, São Bernardo/SP.

CEP: 89190-610 Telefone/fax (11) 2534-0522

e-mail: tarquilla@movecorporativo.com.br

CNPJ: 10.250.102/0001-19

2ª REGISTRADA: Tecnoflex Indústria e Comércio do Mobiliário Ltda.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Tarcilla Pais da Fonseca - Representante Comercial

*** X X X ***

EXTRATO Nº 379/2013

REFERENTE: Inexigibilidade nº 092/2013 celebrado em 25/11/2013.
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
 CONTRATADA: Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Santa Catarina.
 OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico no "I Congresso de Direito Desportivo", a realizar-se no período de 11 a 13 de novembro de 2013 no Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC.
 VALOR: R\$ 7.000,00
 DATA: 11, 12 e 13 de novembro 2013.
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 0166/2013 - LIC - ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subelemento 3.3.90.39.55 (Patrocínio).
 Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.
 Joares Ponticelli - Presidente ALESC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 380/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 119/2013-00 celebrado em 25/11/2013, oriundo da Inexigibilidade nº 092/2013 celebrado em 25/11/2013.
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
 CONTRATADA: Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Santa Catarina
 OBJETO: adquirir cota de participação e de espaço físico no "I Congresso de Direito Desportivo", a realizar-se no período de 11 a 13 de novembro de 2013 no Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC.
 DATA: 11, 12 e 13 de novembro 2013.
 VALOR: R\$ 7.000,00
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização para Processo Licitatório nº 0166/2013-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 092/2013 e; Autorização Administrativa.
 Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.
 Deputado Joares Ponticelli- Presidente ALESC
 Tullo Cavallazzi Filho- Presidente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 381/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 137/2013-00 celebrado em 16/12/2013.
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
 CONTRATADA: Floripetro Comércio de Combustíveis Ltda.
 OBJETO: Fornecimento de até 26.70 litros de gasolina comum/mês, totalizando 320.400 litros para o ano de 2014, e o fornecimento de até 2.500) litros de etanol/mês, totalizando 30.000 no ano de 2014.
 VALOR LITRO DA GASOLINA COMUM: R\$ 2,76
 VALOR LITRO DO ETANOL COMUM: R\$ 2,02
 VALOR GLOBAL: 944.904,00
 VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/6/1993, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.520 de 17/7/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Autorização para Processo Licitatório nº 173 de 2/12/2013, partes integrantes deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe e Edital de Pregão Presencial nº 38 de 16/12/2013
 Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.
 Deputado Joares Ponticelli - Presidente ALESC
 Mauricio Aléxis Bentancor Mendoza- Sócio Administrador

*** X X X ***

MENSAGEM GOVERNAMENTAL**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 1227**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 370/2013, que "Dispõe sobre a implantação de espaços de retenção para bicicletas e motocicletas e adota outras providências", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"À vista da incompatibilidade do projeto de lei com o texto constitucional, em especial com o art. 22, inciso XI, da CF, recomenda-se a aposição de veto total ao Projeto de Lei nº 370/2013, uma vez que a competência para legislar sobre trânsito é privativa da União".

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/13

ESTADO DE SANTA CATARINA**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO****SCC 8002/2013**

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 0370/2013. Dispõe sobre a implantação de espaços de retenção para bicicletas e motocicletas e adota outras providências. Trânsito. Competência Privativa da União. Inconstitucionalidade. Veto.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA

Subprocurador-Geral do Contencioso

DESPACHO

01. Acolho o Parecer n. 349/13, (fls. 19/21) da lavra do Procurador do Estado Dr. Eduardo Zanatta Brandeburgo, referendado à fl. 23 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2013.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****CONSULTORIA JURÍDICA****PARECER nº PAR 0349/13-PGE**

Florianópolis, 03 de dezembro de 2013.

Processo: SCC 8002/2013

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

Interessado: Governador do Estado

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei nº 370/2013. Dispõe sobre a implantação de espaços de retenção para bicicletas e motocicletas e adota outras providências. Trânsito. Competência Privativa da União. Inconstitucionalidade. Veto.

Sr. Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica,

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 3277/13/SCC-DIAL-GEMAT, de 27 de novembro de 2013, os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria para análise do autógrafo do Projeto de Lei nº 370/2013, que "Dispõe sobre a implantação de espaços de retenção para bicicletas e motocicletas e adota outras providências".

O autógrafo do Projeto de Lei ora em exame foi submetido ao senhor Governador do Estado a fim de concluir o processo legislativo. Dispõem o art. 54 e seu § 1º, da Constituição do Estado:

Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto".

O Estado de Santa Catarina não tem competência para legislar sobre trânsito. É o que dispõe o art. 22, XI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI - trânsito e transporte;

O Supremo Tribunal Federal ao analisar a matéria já se pronunciou pela inconstitucionalidade. Trata-se da ADI 3121/SP julgada no ano de 2011:

ADI 3121/SP - SÃO PAULO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA Julgamento: 17/03/2011 órgão Julgador: Tribunal Pleno Publicação DJe-072 DIVULG 14-04-2011 PUBLIC 15-04-2011 EMENT VOL-02504-01 PP-00019 RT v. 100, n. 909, 2011, p. 378-383 Parte(s) RELATOR: MIN. JOAQUIM BARBOSA REQTE.(S): GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO ADV.(A/S): PGE-SP - ELIVAL DA SILVA RAMOS REQDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO ADV.(A/S): PGE-SP - ALEXANDRE ISSA KIMURA

Ementa

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL. **RESERVA DE ESPAÇO PARA O TRÁFEGO DE MOTOCICLETAS EM VIAS PÚBLICAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ART. 22, XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. A lei impugnada trata da reserva de espaço para motocicletas em vias públicas de grande circulação, tema evidentemente concernente a trânsito. É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade formal de normas estaduais que tratam sobre trânsito e transporte. Confira-se, por exemplo: ADI 2.328, rel. min. Maurício Corrêa, DJ 17.03.2004; ADI 3.049, rel. min. Cezar Peluso, DJ 05.02.2004; ADI 1.592, rel. min. Moreira Alves, DJ 03.02.2003; ADI 2.606, rel. min. Maurício Corrêa, DJ 07.02.2003; ADI 2.802, rel. Min. Ellen Gracie, DJ 31.10.2003; ADI 2.432, rel. Min. Eros Grau, DJ 23.09.2005, v.g. . Configurada, portanto, a invasão de competência da União para legislar sobre trânsito e transporte, estabelecida no art. 22, XI, da Constituição federal. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei estadual paulista 10.884/2001.

Ante todo o exposto e à vista da incompatibilidade do projeto de lei com o texto constitucional, em especial com o art. 22, XI, da CF, recomendo a aposição de veto total ao Projeto de Lei nº 370/2013. A competência para legislar sobre trânsito é privativa da União.

Este o parecer que submeto à consideração superior.

EDUARDO ZANATTA BRANDEBURGO

Procurador do Estado

Síntese do parecer: Projeto de lei. Dispõe de espaços sobre a implantação de espaços de retenção para bicicletas e motocicletas e outras providências. Trânsito. Competência Privativa da União (art. 22, XI). Inconstitucionalidade.

Processo nº: SCC 8002/2013

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

Interessado: Governador do Estado

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei nº 370/2013. Dispõe sobre a implantação de espaços de retenção para bicicletas e motocicletas e adota outras providências. Trânsito. Competência Privativa da União. Inconstitucionalidade. Veto.

Senhor Procurador Geral do Estado,

De acordo com a manifestação do Procurador de Estado Eduardo Zanatta Brandeburgo de fls. 19 a 21.

À vossa consideração.

Florianópolis 03 e dezembro de 2013.

Loreno o Weissheimer

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 370/2013

Dispõe sobre a implantação de espaços de retenção para bicicletas e motocicletas e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Nos municípios com população acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatória a implantação de espaço de retenção para bicicletas e motocicletas, em todas as aproximações de interseções semaforizadas, junto à faixa de travessia de pedestres e em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Parágrafo único. O espaço de retenção será delimitado entre a faixa de pedestres e a linha de retenção e terá distância mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 12 de novembro de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Jailson Lima - 4º Secretário

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2777, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observados os termos do § 4º do Art. 90 da Lei 6.745, de 28/12/1985 e § 1º do Art. 26, com redação dada pela Res. nº 009, de 13/08/2011.

DESIGNAR o servidor **JOÃO NADIR GUEDES**

GONÇALVES, matrícula nº 7186, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia de Seção - Operações Técnicas, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, JOAO MACHADO PACHECO NETO, que se encontra em licença para tratamento de saúde por mais trinta dias, a contar de 15 de novembro de 2013 (DCS - Coordenadoria de Rádio).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2778, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no Ato da Mesa nº 397/2011, de 29/11/2011,

TRANSFERIR o início das férias dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para o biênio 2014/2015, conforme quadro abaixo:

Mat.	Servidor	Transferido para
5997	MARLENE FENGLER	1º/09/2014
7232	CRISTIANE DE GOIS BALDISSERA	1º/09/2014
7231	ELIZANDRO PIO DE REZENDE	1º/09/2014

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2779, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no Ato da Mesa nº 397/2011, de 29/11/2011,

ANTECIPAR o início das férias relativas ao biênio 2014/2015, do servidor **EDELSON ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 6275, do dia 02 de janeiro de 2015, para o dia 1º de setembro de 2014.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2780, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JORGE LUIZ BIELLA**, matrícula nº 1097, na DL - CC - Gerência de Controle e Registro das Proposições, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2781, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Altair Guidi, para o gabinete do Deputado Sandro Daumiro da Silva, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Matrícula	Nome	Nível
3314	SERGIO LUIZ BOAROLI	PL/GAB-74
3503	ALBANES BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS	PL/GAB-72
3721	VALTER JOSE DE ANDRADE	PL/GAB-74
4012	BRAZ LOURIVALDO BONY	PL/GAB-68
4059	LUCIANO PORTO	PL/GAB-52

4477	TERESINHA BORSATO SERAFIM	PL/GAB-68
5715	LUIZ CARLOS MENDES	PL/GAB-74
5950	ANA PAULA LUCYK	PL/GAB-49
6020	EDSON DOS SANTOS FAGUNDES	PL/GAB-43
6090	MARILU BERETA CARDOSO	PL/GAB-41
6121	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	PL/GAB-37
6259	SERGIO SAMUEL SOUZA SOARES	PL/GAB-50
6554	ANGELA MARIA VALNIER DA SILVA	PL/GAB-23
6553	SILVIA MENDES	PL/GAB-49
6557	MARIA JOSEFINA GAVA	PL/GAB-65
6735	JEFFERSON ASSUNÇÃO CARDOSO	PL/GAB-45
6744	SERGIO SACHET	PL/GAB-64
6910	PAULO DE SOUZA GUIMARÃES	PL/GAB-22
7188	ALBINO REZENDE DE SOUZA	PL/GAB-33
7338	FLÁVIO DA SILVA ALVES	PL/GAB-53
7342	ANTÔNIO DERLI RODRIGUES DA COSTA	PL/GAB-54
7390	JULIA PEDROSO ZANATTA	PL/GAB-71

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2782, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Altair Guidi para o gabinete do Deputado Sandro Daumiro da Silva, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Matrícula	Nome do Servidor
1095	NILZETE ALTHOFF BOLAN BORGES
1585	VANEO NIEHUES
9069	LAURO SONCINI JUNIOR

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2783, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **VANEO NIEHUES**, matrícula nº 1585, do gabinete do Deputado Altair Guidi para o gabinete do Deputado Sandro Daumiro da Silva, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2784, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Gab. Dep. Sandro Daumiro da Silva

Matrícula	Nome	Cargo
7188	ALBINO REZENDE DE SOUZA	ARARANGUÁ
5950	ANA PAULA LUCYK	CRICIÚMA
6554	ANGELA MARIA VALNIER DA SILVA	ARARANGUÁ
7342	ANTÔNIO DERLI RODRIGUES DA COSTA	ROMELÂNDIA
4012	BRAZ LOURIVALDO BONY	CRICIÚMA
6020	EDSON DOS SANTOS FAGUNDES	BLUMENAU
7338	FLÁVIO DA SILVA ALVES	TUBARÃO

6735	JEFFERSON ASSUNÇÃO CARDOSO	LAGUNA
6121	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	ORLEANS
7390	JULIA PEDROSO ZANATTA	CRICIÚMA
4059	LUCIANO PORTO	CRICIÚMA
5715	LUIZ CARLOS MENDES	CRICIÚMA
6090	MARILU BERETA CARDOSO	CRICIÚMA
6910	PAULO DE SOUZA GUIMARÃES	LAGUNA
3314	SERGIO LUIZ BOAROLI	IÇARA
6744	SERGIO SACHET	FLORIANÓPOLIS
6259	SERGIO SAMUEL SOUZA SOARES	FLORIANÓPOLIS
6553	SILVIA MENDES	IÇARA
4477	TERESINHA BORSATO SERAFIM	CRICIÚMA
3721	VALTER JOSE DE ANDRADE	CRICIÚMA

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2785, de 18 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Gab. Dep. Sandro Daumiro da Silva

Matrícula	Nome
3503	ALBANÊS BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS
6557	MARIA JOSEFINA GAVA

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 594/13

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1229**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Laguna".

Florianópolis, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 17/12/13

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 225/13 Florianópolis, 11 de dezembro de 2013.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar ao Município de Laguna o imóvel com área total de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 3.362 no Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e cadastrado sob o nº 01762 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade viabilizar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Derly Massaud de Anuniação

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 594.5/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Laguna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Laguna o imóvel com área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 3.362 no Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e cadastrado sob o nº 01762 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Laguna.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 595.6/13

Premia a leitura de livro na rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica concedido o acréscimo de 0,2 (dois décimos) de ponto na média bimestral de cada disciplina por livro lido, de temática afim ao conteúdo programático, aos alunos da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A leitura deverá ser comprovada por ficha de leitura ou resenha crítica elaborada pelo aluno.

Art. 2º Os livros a serem lidos serão indicados pelo corpo docente de cada estabelecimento escolar, adequados à faixa etária do aluno e pertencentes ao acervo da biblioteca da escola.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Sandro Silva

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/13

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, que submeto à apreciação dos nobres Pares, visa incentivar os alunos à leitura de livros e tornar hábito a frequência a salas de leituras ou bibliotecas.

O século XXI tem sido denominado como a era da informação, pois o avanço da computação e das telecomunicações tem lançado, diariamente, um volume extraordinário de informações a serem decodificadas e selecionadas pelos leitores.

Não obstante o crescente uso da informática em todos os setores da atividade humana, os livros não perderam seu espaço e continuam sendo a melhor forma de ensinar a aquisição de cultura e do nível culto da linguagem.

Nesse contexto histórico de inclusão das crianças e jovens no ensino de nível fundamental e médio, o estímulo ao desenvolvimento do hábito da leitura dos vários gêneros e temas e, em especial, de livros paradidáticos, passa a ser debate imprescindível nas escolas.

A leitura é a chave do conhecimento para interpretar os textos e seus diversos gêneros, bem como para conhecer e analisar, de maneira crítica, o mundo.

Monteiro Lobato, o maior escritor da literatura infantil brasileira de todos os tempos, deixou-nos não só seu legado literário, mas também a máxima, cada vez mais atual, de que "um país se faz com homens e livros".

Pesquisas demonstram que, enquanto um francês lê 20 livros por ano, um brasileiro lê 1,5. Informam, também, que o desenvolvimento de um país está diretamente relacionado com o grau de instrução do seu povo.

É preciso, pois, incentivar os jovens ao hábito de leitura, para que assim o estudante brasileiro possa dar um salto na aquisição dos bens simbólicos, ficando melhor posicionado no ranking mundial do PISA - Programa Internacional de Avaliação de Alunos, no qual o Brasil alcançou a 55ª posição do ranking de leitura, entre 65 países, na última avaliação divulgada neste mês de dezembro.

Assim, por ser matéria de relevante interesse da sociedade catarinense, conto com o apoio desta Assembleia Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Deputado Sandro Silva

*** X X X ***

PROJETO DE LEI N. 596.7/13

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Educação Básica Professor José Rodrigues Lopes, em Garopaba, Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Professores da Escola Estadual de Educação Básica Professor José Rodrigues Lopes, com sede e foro no Município de Garopaba, Santa Catarina

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, à Assembléia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

DEPUTADO CARLOS CHIODINI

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/13

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Básica Professor José Rodrigues Lopes, criada em 16 de dezembro de 1977 desenvolve serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social.

Ao promover a integração Escola-Comunidade, atende ao comando do art. 205 da Constituição Federal, conjugando esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos para contribuir para a melhoria do processo ensino/aprendizagem nos seus diversos aspectos.

Além disso institui gestão democrática, contribuindo com a equipe gestora da escola para promoção da participação política na construção da autonomia, no consenso para solução de conflitos e para construção da cidadania.

Pela sua continuidade, consolidação e pelo relevante papel desempenhado junto à comunidade escolar, é merecedora do título de utilidade pública

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 597.8/2013

Concede Título de Cidadão Catarinense ao Professor Caspar Erich Stemmer, "in memoriam".

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Catarinense ao Professor Caspar Erich Stemmer, "in memoriam".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/13

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade homenagear com o Título de Cidadão Catarinense o Professor Caspar Erich Stemmer.

O condecorado Professor Caspar Erich Stemmer iniciou sua carreira acadêmica na UFRGS, ministrando a disciplina "Construção de Máquinas" no curso de Engenharia Mecânica. A partir de 1964, passou

a vir a Florianópolis, na qualidade de professor regente, responsável pela implantação da disciplina de Vibrações Mecânicas na UFSC; já como professor efetivo, pode aqui introduzir uma série de medidas que viriam a ser adotadas como regras em muitas outras universidades, tais como: estágios obrigatórios curriculares para todos os alunos; estabelecimento de parcerias com empresas; convênios internacionais que possibilitaram a capacitação de laboratórios e bibliotecas. Em pouco tempo, Stemmer tornou-se Diretor da Escola de Engenharia Industrial da UFSC.

De 1976 a 1980, foi Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, administrando a instituição de forma marcante. O Pólo Tecnológico da Grande Florianópolis, hoje uma referência nacional, tem sua origem e base de conhecimento calcado na área tecnológica da Universidade Federal de Santa Catarina.

Recentemente, em 2009, o Professor Stemmer recebeu a condecoração Anita Garibaldi, concedida pelo Governo do Estado de Santa Catarina, em reconhecimento a sua brilhante e bem-sucedida trajetória profissional. No mesmo ano, a FAPESC, Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina homenageou-o, criando o "Prêmio Prof. Caspar Erich Stemmer de Inovação Catarinense".

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei. Segue em anexo *Curriculum Vitae* do indicado.

Por isso e muito mais, merece nosso reconhecimento.

Deputado Joares Ponticelli

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 598.9/2013

Dispõe sobre o direito à acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros de uso público.

Art. 1º Fica garantida às pessoas ostomizadas a condição de acessibilidade aos sanitários públicos, mediante a instalação de equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

Art. 2º A construção de sanitários adaptados às necessidades das pessoas ostomizadas será obrigatória, na forma desta Lei, para o licenciamento de edificações públicas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jorge Teixeira

Lido no Expediente

Sessão de 18/12/13

JUSTIFICATIVA

As pessoas ostomizadas, em específico os colostomizados, ileostomizados ou urostomizados, são aquelas submetidas à intervenção cirúrgica para construção no corpo de um caminho alternativo para comunicação com o exterior, visando à eliminação de fezes ou urina, sendo tal caminho denominado estoma.

Em função dessa característica, as pessoas ostomizadas estão incluídas no rol das pessoas com deficiência, com base no art. 5º, do Decreto-Lei nº 5.296/2004.

Assim esclarecido, destaca-se que a presente proposição visa garantir às pessoas ostomizadas a acessibilidade aos sanitários públicos, mediante a instalação de equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

O epígrafe Projeto de Lei busca cumprir disposições fundamentais da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e seu Protocolo Facultativo, ratificados na forma do § 3º, art. 5º da Constituição Federal de 1988, destacando-se aquelas que asseguram, promovem e protegem as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência.

Como referência, a Associação Brasileira de Ostomizados (ABRASO) indica o modelo de "Banheiro Público Adaptado para Ostomizado", divulgado no site www.ostomizados.com.

Importante destacar, ainda, que a presente proposição atende as reivindicações elencadas no documento "Políticas Públicas para as Pessoas com Ostomias - Eleições 2012", produzido pela ABRASO.

Finalmente, no que tange à competência e à iniciativa da referida proposição, pode-se afirmar que não há óbice jurídico para o seu trâmite, porque a Constituição Federal estabelece, em seu art. 23, a competência comum dos entes federativos para "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência".

Diante do exposto, entendo que essa seja uma medida de grande relevância social, por isso peço apoio aos meus ilustres Pares para aprovação do projeto de lei em tela.

Deputado Jorge Teixeira

*** X X X ***

PROJETO DE LEI N. 599.0/2013

Altera a lei n. 10.698, DE 08.01.98, que declarou de utilidade pública a FUNDACAO "PAULI - MADI" PRO SOLIDARIEDADE E VIDA, com sede e foro na Cidade e Comarca de Joinville, Santa Catarina em virtude de mudança de razão social da entidade.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a razão social da entidade cuja utilidade pública foi declarada pela Lei Estadual n. 10.698 de 08 de janeiro de 1998 para Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida, mantendo-se todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, à Assembléia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

DEPUTADO CARLOS CHIODINI

Lido no Expediente

Sessão de 18/12/13

JUSTIFICATIVA

A então Fundação Paulo -Madi Pro Solidariedade e Vida já teve sua utilidade pública declarada pela Lei Estadual n. 10.698 de 08 de janeiro de 1998, alterando sua razão social para Fundação Padre Luiz Fachini Pró Solidariedade e Vida, conforme ata da 84a. reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2009.

A Fundação manteve os serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social. Pela sua continuidade, consolidação e pelo relevante papel desempenhado junto à comunidade escolar, deve ser mantida a utilidade pública declarada por lei, impondo-se a necessidade de aprovação do presente projeto que atualiza sua razão social.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 600/13

ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1232

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), a proceder à regularização fundiária e a doação de imóvel no Município de Criciúma e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/13

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M. GABS nº 17/13

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013.

Senhor Governador,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, projeto de Lei que autoriza a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina a realizar regularização fundiária do Loteamento Dona Catarina no município de Criciúma.

Inicialmente cumpre esclarecer que esta Pasta vem desenvolvendo em parceria com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa e os municípios que aderirem, o Programa Lar Legal, que tem o objetivo de localizar, cadastrar e regularizar judicialmente propriedades ocupadas por famílias em situação de vulnerabilidade social e famílias em situação irregular.

Desta forma, foram identificados 171 (cento e setenta e uma) famílias, residentes no Loteamento Dona Catarina, Bairro

Imperatriz, no município de Criciúma, que ocupam a área objeto do presente projeto desde o ano de 1995, e que era de propriedade da empresa Rico Engenharia Ltda.

Ocorre que a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina adquiriu o imóvel em questão, e figura como atual proprietária da área ocupada há mais de 13 anos pelos moradores do Loteamento Dona Catarina, pessoas humildes, de vida sofrida, que foram construindo seus lares ao longo do tempo com as dificuldades características de uma população de baixa renda, investindo seu suor, seu trabalho e sua dignidade no lar construído.

Em tratativas com a Companhia, muitos moradores pagaram integralmente os imóveis, outros, uma parte somente, e em alguns casos nada foi pago, permanecendo os moradores em débito para com a Companhia.

Convém aduzir, que a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina é uma sociedade de economia mista vinculada a esta Pasta, conforme prevê o inc. X do art. 69 da Lei Complementar nº 381/2007, a quem compete coordenar pesquisas e levantamentos socioeconômicos relacionados com a habitação popular nas áreas urbanas e rurais, assistência social e trabalho, objetivando o mapeamento e o diagnóstico das áreas demandantes, e, ainda, supervisionar os programas, projetos e ações habitacionais contratados pela Companhia, o que corrobora com a presente proposta legislativa.

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, por sua vez, tem como objetivos executar a política estadual de habitação popular, comercializar unidades habitacionais, bem como comprar e vender bens imóveis.

Por ser a COHAB uma sociedade de economia mista, faz-se necessária a indenização pelos imóveis que serão objeto de doação aos mutuários e demais famílias em situação de irregularidade habitacional.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o projeto de Lei, que demonstra o compromisso deste Governo com a política habitacional. Uma política voltada para a população que mais precisa da ação do Estado, promovendo sua dignidade e plenitude.

Subscrevemos e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA

Secretário de Estado

PROJETO DE LEI Nº 600.8/2013

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), a proceder à regularização fundiária e a doação de imóvel no Município de Criciúma e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), autorizada a proceder à regularização fundiária da área de 55.029,34 m² (cinquenta e cinco mil e vinte e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados), localizada no Loteamento Dona Catarina, bairro Imperatriz, Município de Criciúma, parte do imóvel matriculado sob o nº 11.560 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, e doar a respectiva área para os possuidores que nela se encontrem há mais de 3 (três) anos.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo corresponde aos lotes nº 1 a 12 da quadra E, nº 1 a 16 da quadra F, nº 1 a 9 da quadra G, nº 1 a 16 da quadra H, nº 1 a 20 da quadra I, nº 1 a 5 da quadra J, nº 1 a 4 da quadra L, e nº 1 a 4 da quadra M, conforme registro nº R-20-11.560, constante da matrícula do imóvel.

Art. 2º Caberá à COHAB identificar os possuidores da área de que trata o art. 1º desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a fim de efetivar as doações.

Art. 3º Os donatários não poderão alienar, permutar ou utilizar de forma diversa os imóveis objeto de doação antes de decorridos 10 (dez) anos da data da efetiva transferência da propriedade.

Art. 4º O Estado ressarcirá a COHAB em valores a serem apurados com base na apresentação de 3 (três) laudos oficiais dos imóveis.

Art. 5º Fica a COHAB autorizada a remitir a dívida contraída por possuidores da área de que trata o art. 1º desta Lei, rescindir os respectivos contratos, bem como ressarcir-los de eventuais pagamentos efetuados.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da COHAB proceder à apuração de valores para fins do ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6º A área de que trata o art. 1º desta Lei ficará desafetada de sua natureza de bem público e passará a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 7º Fica a COHAB isenta dos tributos que venham a incidir sobre a regularização fundiária e respectiva doação da área de que trata esta Lei.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 9º A COHAB será representada nos atos de doação por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 601.9/13

Denomina Miguel José Boabaid o Acesso Estadual Laguna, compreendido entre o Entroncamento SC-100 (para Laguna) ao Farol de Santa Marta, no Município de Laguna.

Art. 1º Fica denominado Miguel José Boabaid o Acesso Estadual Laguna, compreendido entre o Entroncamento SC-100 (para Laguna) ao Farol de Santa Marta, no Município de Laguna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente

Sessão de 18/12/13

JUSTIFICATIVA

O Senhor Miguel José Boabaid nasceu em 14 de abril de 1910, é filho de José Jorge Boabaid e de Rosa Muttran Boabaid.

Iniciou os estudos primários em Tubarão e completou o secundário no Colégio Júlio de Castilhos, em Porto Alegre. Formou-se em Medicina pela faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, tendo colado grau em 9 de dezembro de 1933. Após a especialização voltou a Florianópolis e iniciou a carreira em 1938. Exerceu a clínica com maestria, trabalhando no Hospital de Caridade.

Em 1941 foi trabalhar em Tubarão, sua cidade natal, e lá iniciou e encerrou um ciclo profissional de mais de 50 anos, exercendo a função de Diretor Clínico por onze anos no Hospital Nossa Senhora da Conceição, recebendo inúmeros títulos pelos relevantes serviços profissionais prestados à Medicina e pela contribuição dos dignificantes valores técnico-científicos, conquistou diploma de Mérito Médico outorgado pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina por sua atuação profissional, pelo exemplo que se constituiu dentro da classe médica e por tudo o que fez em prol do desenvolvimento ético, técnico e científico da Medicina de nosso Estado.

Enfim, tudo isso fez desse homem alguém especial. Estudante exemplar, pioneiro nas especialidades médicas, ser humano que soube avaliar e enfrentar as fraquezas e os reveses humanos como poucos, mas, sem dúvida, alguém que possuía extremo amor à vida e respeito aos seus semelhantes.

Assim, por entender que o Senhor Miguel José Boabaid foi uma personalidade de destaque, proponho o presente Projeto de Lei como forma de prestar esta justa homenagem do Parlamento Catarinense, denominando "Miguel José Boabaid" o Acesso Estadual Laguna, compreendido entre o Entroncamento SC-100 (para Laguna) ao Farol de Santa Marta, no Município de Laguna.

Deputado Joares Ponticelli

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 602.0/13

Obriga as entidades que administram os Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores a instituir procedimento administrativo interno prévio para promover a abertura ou inscrição de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam as entidades que administram os Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores obrigadas a instituir procedimento administrativo interno prévio, sem prejuízo das demais obrigações legais, para promover a abertura ou inscrição de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: O referido procedimento administrativo interno deverá garantir o amplo poder de defesa e contraditório aos consumidores nos preceitos da Constituição Federal.

Art. 2º O processo administrativo, na forma desta Lei, deverá, obrigatoriamente, conter no mínimo:

I - a identificação do consumidor;

II - a identificação do fornecedor associado solicitante de inscrição e a descrição do fato ou ato constitutivo da inscrição;

III - os dispositivos contratuais e obrigações geradoras da inscrição;

IV - a assinatura do responsável pela entidade que administra o referido bando de dados.

Art. 3º A comunicação por escrito ao consumidor disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 deverá, além de conter as informações estabelecidas em lei, fixar prazo de quinze dias, a contar da data do seu respectivo recebimento, para apresentar defesa.

Art. 4º O consumidor poderá impugnar o processo administrativo apresentando defesa, no prazo de quinze dias contados processualmente de sua comunicação, indicando:

I - a entidade a quem é dirigida;

II - a qualificação do consumidor;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam sua defesa;

IV - as provas que lhe dão suporte.

Art. 5º A decisão administrativa conterà relatório dos fatos e a respectiva motivação da inscrição.

§ 1º - Antes de julgar o feito, a entidade apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.

§ 2º Julgado o processo e determinada a procedência do registro, será o consumidor notificado para efetuar seu adimplemento no prazo de quinze dias, ou no mesmo prazo apresentar recurso que será apreciado por órgão colegiado da entidade.

Art. 6º Sendo comprovada que o objeto gerador da solicitação de inscrição está em litígio judicial, ficarão suspensos o procedimento administrativo e a respectiva inscrição até o trânsito em julgado do litígio judicial.

Art. 7º As entidades referidas nesta lei terão um prazo de 30 dias para a criação e implantação destas obrigações, contados a partir de publicação desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Edison Andrino

Lido no Expediente

Sessão de 18/12/13

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Os serviços de proteção ao crédito surgiram em 1955 como uma associação civil criada por empresas comerciais para unificar uma base de cadastro para traçar o perfil de Consumidores com o objetivo de avaliação dos riscos e como prevenção a maus negócios

Dessa forma, a partir do surgimento dessas bases de dados, a prévia consulta ao referido cadastro passou a ser uma atividade comum entre comerciantes, bancos e até particulares

Atualmente há em nosso país diversas entidades que atuam e operam os referidos cadastros, além da Segurança ao Crédito e Informações (SCI), o Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), de iniciativa do próprio poder público, criado pela Lei n. 10.522, de julho de 2002, entre outros.

Entretanto de todas as entidades que administram tais cadastros a Centralização de Serviços dos Bancos (SERASA/Experian) e o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) são as mais amplamente utilizadas.

Devido a essas características a grande utilização desses serviços acabou por se dar mais em função de ter-se percebido uma via fácil, barata e rápida de cobrança, a margem da judicialização e em fuga da análise da legalidade e legitimidade de cláusulas contratuais eventualmente abusivas geradoras de uma suposta dívida, em franco desvio de finalidade e sem a adoção de um procedimento interno que atenda a um devido processo legal que oportunize a ampla defesa ou um juiz natural. Sem prejuízo da obrigação de comunicação ao consumidor de inclusão ou alteração de informações a seu respeito em tais bancos de dados previsto no Código de Defesa do Consumidor.

No Brasil, o devido processo legal foi consagrado na Constituição de 1988 sendo expressamente reconhecida pelo disposto no artigo 5º, LIV.

Com a publicação da Lei 8.078/90, o Código de Defesa do Consumidor, que incluiu Capítulo ao específico tema, convalidou-se pelo Estado o reconhecimento de serem tais bancos de dados importante ferramenta ao mercado para avaliação dos riscos inerente ao crédito, o da inadimplência, e portanto essencial para o desenvolvimento saudável da política econômica, o que motivou a concessão às entidades destes serviços, por meio do §4 do art. 43 do CDC, do caráter público:

“Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

(...)

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público. “

Recentemente, devido a ausência da oportunidade de defesa prévia, muito tem se ouvido falar inclusive em empresas fantasmas que se utilizam desta ferramenta para cobrança de valores inexistentes e indevidos sob a ameaça de manchar o bom nome do consumidor tirando-lhe o direito à um valioso bem de nossa atualidade que é o crédito.

Além disso, esta ausência do direito de defesa prévia coloca o consumidor em franca desvantagem, pois será ele quem terá que suportar o ônus de socorrer-se do judiciário para limpar o seu nome em inversão de papéis, pois é o suposto credor quem deveria ingressar em juízo para validar o crédito e desta forma proceder a cobrança aos olhos e amparo da justiça.

E mesmo não fosse o caráter público atribuído a tais entidades, mesmo assim, consideradas apenas como de caráter privado, estariam estas obrigadas ao acatamento dos princípios fundamental de defesa e contraditório em respeito à dignidade humana, bem maior do Estado, criando-se com esse desrespeito a um estado de terror dos consumidores, que ao arrepio da inversão do ônus da prova, determinado pelo CDC, se veem obrigados a provar em juízo que não são maus pagadores.

Certamente a adoção do procedimento administrativo prévio previsto neste Projeto de Lei, além de acontecer pela obrigação de respeito aos direitos constitucionais fundamentais, se justificaria pela concretização da justiça social, com reflexos na desoneração do judiciário, bem como pela correção das estatísticas relativas à saúde da própria Ordem Econômica do país, interna e internacionalmente, pelo que espero contar com os ilustres colegas para a aprovação deste projeto.

Deputado Edison Andrino

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 603.0/2013

Institui a Semana Estadual de Conscientização ao Uso do Transporte Coletivo e Meios de Transportes Alternativos, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização ao Uso do Transporte Coletivo e Meios de Transportes Alternativos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo destina-se à realização de campanhas para incentivar o uso ao transporte coletivo e meio de transportes alternativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013

Deputado Sargento Amauri Soares

Líder da Bancada do PDT

Lido no Expediente

Sessão de 19/12/13

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo, sem dúvida, apresenta-se como a forma mais adequada para diminuir o número de veículos nos centros urbanos.

Em face da necessidade de se locomover com rapidez e sem grandes transtornos, parece-me que a população ainda não está plenamente consciente dos problemas decorrentes do uso do transporte individual.

Penso que é oportuno a sociedade refletir com ênfase sobre esse assunto, pois trafegar em vias públicas em geral é muito difícil devido aos congestionamentos, acidentes de trânsito, poluição sonora, enfim, um ambiente que gera muito stress.

O uso do ônibus ou qualquer outro tipo de transporte coletivo é conveniente e necessário para amenizar a caótica situação do trânsito, especialmente nas regiões metropolitanas.

Nesse contexto, parece-me importante promover novas medidas que visem alertar a população sobre o uso do transporte coletivo, medida que poderá servir, também, para fomentar melhorias no sistema público de transporte coletivo, operado por meio de concessão pela iniciativa privada.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013

Deputado Sargento Amauri Soares

Líder da Bancada do PDT

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 312/2013**

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Blumenau, pelo prazo de 2 (dois) anos, o uso compartilhado de parte dos seguintes imóveis:

I - o imóvel com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), onde se encontra instalada a EEB Comendador Arno Zadrozny, matriculado sob o nº 5.048 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e cadastrado sob o nº 01197 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II - o imóvel com área de 32.040,00 m² (trinta e dois mil e quarenta metros quadrados), onde se encontra instalada a EEB Pedro II, matriculado sob os nºs 17.790 e 24.319 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e cadastrado sob o nº 01169 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por objetivo o atendimento do Ensino Fundamental da EBM Profª Júlia Strazalkowska e da EBM Tiradentes, respectivamente.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passarão ao domínio do cedente, sem direito de indenização ao cessionário, em face da gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 331/2013

Denomina Zeide Boell D'Aquino o Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, que compõe o Instituto Geral de Perícias da Secretaria de Estado da Segurança Pública, passa a denominar-se Instituto de Identificação Zeide Boell D'Aquino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 393/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Xavantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Xavantina o imóvel com área de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 3.089 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara e cadas-

trado sob o nº 4355 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a instalação de uma unidade básica de saúde.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Seara.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 394/2013

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Capinzal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Capinzal, até 31 de dezembro de 2016, o uso gratuito compartilhado do imóvel onde se encontra instalada a EEB Belisário Pena, matriculado sob o nº 9.805 no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal e cadastrado sob o nº 3631 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais de Ensino Fundamental por parte do Município que aderiu ao Programa de Parceria Educacional Estado-Município, instituído pelo Decreto nº 502, de 16 de setembro de 2011, por meio do convênio nº 16558/2011-1, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SED).

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá à sua posse.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passarão ao domínio do Estado, sem direito de indenização ao cessionário, em face da gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, proporcionais à sua ocupação, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joaçaba.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 395/2013

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Campos Novos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Campos Novos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso gratuito compartilhado do ginásio de esportes, que é parte do imóvel com área de 8.804,00 m² (oito mil, oitocentos e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 7.216 no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos e cadastrado sob o nº 03411 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à continuidade do uso do ginásio para a prática desportiva dos alunos da EEB Antonieta Corrêa Mendes.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento das atividades desportivas por parte da comunidade local.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá à sua posse.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passarão ao domínio do Estado, sem direito de indenização ao cessionário, em face da gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 404/2013

Altera a Lei n. 15.369, de 2010, que autoriza a transferência de imóvel do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) ao Estado de Santa Catarina, no Município de Chapecó, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.369, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A transferência de que trata esta Lei tem por objetivo viabilizar a construção da Escola Integral de Ensino Médio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 13.660, de 28 de dezembro de 2005.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 411/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Florianópolis o imóvel com área de 231,30 m² (duzentos e trinta e um metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, onde se encontra instalada a EEB Lucia do Livramento Mayorne, a ser desmembrado de uma área maior matriculada sob o nº

20.136 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrada sob o nº 00946 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A presente doação tem por finalidade viabilizar a execução de obras de alargamento da Rua General Vieira da Rosa e da Rua General Nestor Passos.

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como reconstruir o muro e outras benfeitorias que possam ser atingidas com a execução da finalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 414/2013

Autoriza a aquisição de imóveis no Município de Itajaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Itajaí, os seguintes imóveis:

I - um terreno com área de 9.035,69 m² (nove mil, trinta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), onde se encontra edificada a EEB Deputado Nilton Kucker, matriculado sob os nºs 7.129, 7.132, 7.134, 7.139, 7.174, 7.499 e 7.503 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí e cadastrado sob o nº 00435 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II - um terreno com área de 6.360,00 m² (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), onde se encontra edificada a EEB Paulo Bauer, matriculado sob o nº 3.334 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí e cadastrado sob o nº 00451 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

Art. 2º A aquisição dos imóveis de que trata esta Lei tem como objetivo regularizar a ocupação da EEB Deputado Nilton Kucker e da EEB Paulo Bauer, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 6.304, de 25 de abril de 2013.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itajaí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 423/2013

Altera a Lei nº 10.511, de 1997, que dispõe sobre a doação de imóveis no Município de Rio do Campo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.511, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os imóveis descritos nesta Lei destinam-se à edificação do Terminal Rodoviário, da Academia de Saúde, do Centro de Múltiplo Uso e da Casa da Cultura do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 428/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Florianópolis o imóvel com área de 5.157,23 m² (cinco mil, cento e cinquenta e sete metros e vinte e três decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 68.488 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01160 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A presente doação tem por objetivo a instalação da Escola Municipal de Música de Florianópolis.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 429/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Forquilha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Forquilha:

I - o imóvel com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, onde funcionava a EEF Francisco João Loch, matriculado sob o nº 17.628 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 3513 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II - o imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, onde funcionava a EEF São Pedro, matriculado sob o nº 14.472 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 02964 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes sobre o imóvel.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade viabilizar o desenvolvimento de atividades sociais em atendimento às necessidades da comunidade.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 451/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joinville o imóvel com área de 140.000,00 m² (cento e quarenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 7.898 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville e cadastrado sob o nº 00191 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação da demolição da benfeitoria que existia sobre o imóvel.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a construção, por parte do Município de Joinville, de um complexo esportivo, de lazer e cultura, que atenderá atletas amadores e clubes esportivos.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 15.077, de 30 de dezembro de 2009.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 459/2013

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Celso Ramos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Celso Ramos, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso compartilhado das dependências do Ginásio de Esportes Cid Caesar Pedroso, parte do imóvel onde se encontra instalada a EEB José Cesário Brasil, matriculado sob o nº 712 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi e cadastrado sob o nº 03434 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à continuidade do uso do Ginásio para a prática desportiva dos alunos da EEB José Cesário Brasil.

Art. 2º A presente cessão tem por finalidade compartilhar o uso do Ginásio com a Comissão Municipal de Esportes do Município de Celso Ramos para a prática de atividades esportivas e de lazer pelos municípios.

Art. 3º O cessionário, sob pena de imediata rescisão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º Fica rescindida a presente cessão de uso, nos casos em que:

- I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
- II - findarem as razões que a justificaram;
- III - findar o prazo de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei;
- IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio; ou
- V - houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Rescindida a cessão de uso pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da sua gratuidade, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 460/2013

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Capivari de Baixo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de uma área de 108,93 m² (cento e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob o nº 4.259 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão e cadastrado sob o nº Q2110 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 433, de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade a instalação de um parque recreativo e um bicicletário pela entidade.

Art. 3º O concessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e
- III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

- I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
- II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
- III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;
- IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio;
- V - houver desistência por parte do concessionário; ou
- VI - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da gratuidade da concessão de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Tubarão.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 463/2013

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Florianópolis, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel onde se encontra instalado o Teatro da União Beneficente Recreativa Operária (UBRO), com área de 251,10 m² (duzentos e cinquenta e um metros e dez decímetros quadrados), matriculado sob o nº 39.582 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01344 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade dar continuidade ao desenvolvimento das atividades artísticas pelo Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e
- III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O cedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

- I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
- II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;
- III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;
- IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio;
- V - houver desistência por parte do cessionário; ou
- VI - ocorrer reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da gratuidade da cessão de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 464/2013

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Navegantes e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao domínio do Estado o imóvel com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 8.090 no Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes, bem como concedê-lo gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Rede Feminina de Combate ao Câncer, de Navegantes.

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 2.304, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade a construção da sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município, a fim de que a entidade possa executar e promover, sob orientação e assistência médica, serviços de educação e de esclarecimento sobre o câncer.

Art. 3º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte da concessionária; ou

VI - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da gratuidade da concessão de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itajaí.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 465/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Laurentino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Laurentino o imóvel com área de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 6.884 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 02208 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes sobre o imóvel.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade regularizar a ocupação do imóvel, onde já funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 481/2013

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Lages.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Serviço Social do Comércio (Sesc), pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel com área de 3.920,00 m² (três mil, novecentos e vinte metros quadrados), com benfeitorias, localizado no Município de Lages, matriculado sob o nº 8.058 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 01239 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 2.459, de 12 de novembro de 1998.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade a instalação de um centro cultural com múltiplas opções voltadas à fruição da arte e ao ensino das linguagens artísticas.

Art. 3º O concessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte do concessionário; ou

VI - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da gratuidade da concessão de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Lages.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 489/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Capinzal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Capinzal, o imóvel com área de 2.321,28 m² (dois mil, trezentos e vinte e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 20.688 no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade exclusiva a construção do complexo policial composto pela sede da 2ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina e pela Delegacia de Polícia Civil de Capinzal, tendo sido sua doação autorizada pela Lei Complementar municipal nº 141, de 5 de outubro de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joaçaba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 490/2013

Autoriza a cessão de direitos possessórios sobre imóvel no Município de Rio do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Rio do Sul os direitos possessórios que o Estado detém sobre o imóvel localizado nesse Município, na Rua Germano Sandri, sem número, bairro Barragem, com área de 2.493,00 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados), onde se encontra edificada a Escola Reunida Otacílio Macedo e cadastrado sob o nº 01752 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A presente cessão de direitos possessórios tem por finalidade regularizar a atual ocupação do imóvel por parte do Município.

Art. 3º O Município não poderá, sob pena de reversão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com anuência escrita do Estado;

II - deixar de cumprir os encargos da cessão de direitos possessórios de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar ou ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel ou os direitos possessórios concedidos nesta cessão.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de cessão de direitos possessórios, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes do art. 3º desta Lei e diante da gratuidade da cessão de direitos possessórios, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo Município serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 6º O Estado será representado no ato da cessão dos direitos possessórios pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 491/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Associação Empresarial de Blumenau (ACIB), o imóvel com área de 1.641,38 m² (mil, seiscentos e quarenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 25.251 no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau.

Art. 2º A aquisição de que trata esta Lei tem por finalidade o uso exclusivo do imóvel pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para o exercício de suas atividades.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 492/2013

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de Xaxim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Xaxim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso compartilhado dos ginásios de esportes edificados nos seguintes imóveis:

I - terreno com área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados), onde se encontra instalada a EEB Professor Custódio de Campos, matriculado sob o nº 7.525 no Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o nº 02349 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA);

II - terreno com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), onde se encontra instalada a EEB Gomes Carneiro, matriculado sob o nº 7.529 no Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o nº 02288 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA; e

III - terreno com área de 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados), onde se encontra instalada a EEB Professora Neusa Massolini, matriculado sob o nº 15.463 no Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o nº 02323 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade compartilhar o uso dos ginásios de que trata o art. 1º desta Lei com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim, para a realização de treinamentos esportivos.

Art. 3º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer os imóveis como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O cedente retomará a posse dos imóveis, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - o Estado necessitar dos imóveis para uso próprio;

V - houver desistência por parte do cessionário; ou

VI - ocorrer reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse dos imóveis pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da gratuidade da cessão de uso, as benfeitorias realizadas nos imóveis pelo cessionário serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá os imóveis contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Xanxerê.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 494/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Palmitos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Palmitos, o imóvel com área de 2.775,00 m² (dois mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 4.226 no Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a atual ocupação por parte da Polícia Militar de Santa Catarina, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.001, de 5 de maio de 1993.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Palmitos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 496/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Itajaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), a adquirir, por doação da Tuepa Empreendimentos Imobiliários Ltda., o imóvel com área de 3.549,92 m² (três mil, quinhentos e quarenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizado no Município de Itajaí, sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 8.936 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Art. 2º A aquisição de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a ocupação do imóvel por parte do DEINFRA.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo Presidente do DEINFRA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 497/2013

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Rodeio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Rodeio, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso compartilhado do imóvel com área de 3.800,00 m² (três mil e oitocentos metros quadrados), onde funcionava a EEF Madre Maria Avosani, matriculado sob os nºs 2.954 e 6.078 no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial e cadastrado sob o nº 02012 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de projetos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 3º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O cedente retomarà a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte do cessionário; ou

VI - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da gratuidade da cessão de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Timbó.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 498/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Massaranduba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Massaranduba, o imóvel com área de 739,61 m² (setecentos e trinta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 25.802 no Registro de Imóveis da Comarca de Guarimirim.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a construção do Quartel da Polícia Militar no Município de Massaranduba, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.398, de 13 de março de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 499/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Zortéa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Zortéa, o imóvel com área de 4.902,88 m² (quatro mil, novecentos e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 12.355 no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a atual ocupação da EEB Major Cipriano Rodrigues de Almeida, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 449, de 5 de junho de 2013.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 500/2013

Autoriza a permuta de imóvel no Município de Chapecó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), autorizado a desafetar e permutar o imóvel com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 58.753 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será permutado pelo imóvel com área de 4.277,00 m² (quatro mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 96.083 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, avaliado em R\$ 650.104,00 (seiscentos e cinquenta mil, cento e quatro reais) e de propriedade da Cooperativa Agroindustrial Alfa (Cooperalfa).

§ 2º Fica dispensada a licitação para realização da permuta descrita neste artigo, nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A dispensa prevista no § 2º deste artigo não desobriga a autoridade competente de justificar o interesse público da permuta.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei tem por finalidade proporcionar à Cidasc e à Cooperalfa melhor aproveitamento dos imóveis, segundo os interesses e os planos de negócios dessas entidades.

Art. 3º As despesas com a execução da finalidade descrita no art. 2º desta Lei, bem como com a averbação de benfeitorias existentes no imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei, correrão por conta da Cooperalfa.

Art. 4º O Estado será representado no ato de permuta pelos representantes legais da Cidasc, na forma de seu estatuto social, ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 515/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Maravilha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Maravilha, o imóvel com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 11.303 no Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a construção das instalações físicas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 3.131, de 28 de agosto de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 521/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Araquari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Araquari, o imóvel com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 8.903 no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a construção da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 522/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Criciúma.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Fundação Educacional de Criciúma (FUCRI), o imóvel com área de 5.632,67 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 79.024 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a edificação de um prédio que abrigará o Programa INOVA@SC, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 6.217, de 2 de abril de 2013.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel fica condicionada à realização da obra mencionada no *caput* deste artigo, que deverá estar concluída no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura de escritura pública do imóvel.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 534/2013

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Garuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação Comunitária e Recreativa de Garuva, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel com área de 30.812,00 m² (trinta mil, oitocentos e doze metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 4.597 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul e cadastrado sob o nº 00645 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 15.875, de 6 de agosto de 2012.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade propiciar um local para o desenvolvimento de trabalhos sociais com crianças, jovens, adultos e idosos do Município.

Art. 3º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O concedente retomar a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte da concessionária; ou

VI - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo e diante da gratuidade da concessão de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outros despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 551/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Timbó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Timbó o imóvel com área de 5.674,32 m² (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), com benfeitorias, onde se encontra instalado o Centro Social Urbano, a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 1070 no Registro de Imóveis da Comarca de Timbó e cadastrado sob o nº 02029 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade o desenvolvimento de atividades socioeducativas e de educação infantil por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo

deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Timbó.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 15.074, de 30 de dezembro de 2009.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 552/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ), o imóvel com área de 8.464,00 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 141.895 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a edificação de um prédio por parte do Estado, o qual abrigará o Centro de Inovação de Joinville e região, concebido no âmbito dos Programas Pacto por Santa Catarina e INOVA@SC, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 7.407, de 12 de abril de 2013.

Parágrafo único. As obras a serem edificadas na fração do imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da Lei municipal nº 7.407, de 2013, e concluídas no prazo de 2 (dois) anos, a contar do início das obras.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 554/2013

Autoriza a doação de imóveis no Município de Agronômica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Agronômica os seguintes imóveis:

I - o terreno com área de 1.979,75 m² (mil, novecentos e setenta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 4.205 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 02303 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), onde funcionava um posto de saúde, com a finalidade de instalar uma unidade de educação infantil; e

II - o terreno com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, transcrito sob o nº 61.443, às fls. 43 do Livro 3-AF do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 02273 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA, onde funcionava a Escola Isolada Valada Mosquito, com a finalidade de instalar equipamentos comunitários.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias às titularizações das propriedades, bem como à averbação das benfeitorias existentes sobre o imóvel de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar os imóveis, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar das escrituras públicas de doação dos imóveis, sob pena de nulidade dos atos.

Art. 3º A reversão de que trata o art. 2º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 4º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 6º O Estado será representado nos atos de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 559/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Sul o imóvel com área de 6.690,50 m² (seis mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 2625 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 00763 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a construção de uma ponte que ligará os bairros Jardim América e Canta Galo.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 5 (cinco) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2013

Concede subsídio para plano de assistência à saúde aos membros e integrantes do corpo funcional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Tribunal de Justiça poderá conceder subsídio para plano de assistência à saúde aos seus membros e integrantes do seu corpo funcional, ativos e inativos, na forma de regulamento aprovado pelo Tribunal, observada a conveniência orçamentária e finan ceira.

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2013

Transforma cargos do Quadro da Magistratura do Poder Judiciário Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os cargos de Juiz de Direito distribuídos e por

distribuir nas comarcas de Balneário Piçarras, Barra Velha, Braço do Norte, Brusque, Capinzal, Fraiburgo, Guarimirim, Ibirama, Içara, Imbituba, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Maravilha, Orleans, Palhoça, Porto Belo, Rio do Sul, Rio Negrinho, São João Batista, Sombrio, Trombudo Central, Urussanga e Xaxim são elevados de entrância:

I - nas comarcas de Brusque, Jaraguá do Sul, Palhoça e Rio do Sul de entrância final para entrância especial; e

II - nas comarcas de Balneário Piçarras, Barra Velha, Braço do Norte, Capinzal, Fraiburgo, Guarimirim, Ibirama, Içara, Imbituba, Ituporanga, Maravilha, Orleans, Porto Belo, Rio Negrinho, São João Batista, Sombrio, Trombudo Central, Urussanga e Xaxim, de entrância inicial para entrância final.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos são garantidas a posição na carreira da magistratura e a permanência em sua atual lotação até futura movimentação funcional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Resolução TJ nº 28, de 2 de outubro de 2013.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2013

Dispõe sobre a elevação de entrância de Promotorias de Justiça e a reclassificação de cargos na carreira do Ministério Público de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam elevadas as seguintes Promotorias de Justiça e os respectivos cargos de Promotor de Justiça:

I - as das comarcas de Brusque, Jaraguá do Sul, Palhoça e Rio do Sul, para a entrância especial; e

II - as das comarcas de Balneário Piçarras, Barra Velha, Braço do Norte, Capinzal, Fraiburgo, Guarimirim, Ibirama, Içara, Imbituba, Ituporanga, Maravilha, Orleans, Porto Belo, Rio Negrinho, São João Batista, Sombrio, Trombudo Central, Urussanga e Xaxim, para a entrância final.

Art. 2º Aos atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça, lotados nas Promotorias de Justiça elevadas na forma do art. 1º desta Lei Complementar, são garantidas a posição na carreira do Ministério Público e a permanência em sua atual lotação, até futura movimentação funcional, respeitando-se, ainda, o direito de opção previsto no art. 141 da Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000.

Parágrafo único. Os cargos de Promotor de Justiça vagos até a data da publicação desta Lei Complementar serão preenchidos em conformidade com a classificação anterior das Promotorias de Justiça.

Art. 3º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2013

Autoriza a Mesa a adotar medidas administrativas para regulamentar o uso de veículos de propriedade dos parlamentares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa a adotar medidas administrativas, por meio de Ato próprio, para regulamentar o uso facultativo de veículos de propriedade dos Parlamentares, com direito à indenização.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2012

Altera os arts. 285, 293 e 301 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 285, 293 e 301 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 285. As propostas de alteração da Lei que institui o Plano Plurianual tramitarão, no que couber, na forma do Capítulo IV deste Título.

Art. 293. As propostas de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias tramitarão, no que couber, na forma do Capítulo V, deste Título.

Art. 301. As propostas de alteração da Lei Orçamentária Anual tramitarão, no que couber, na forma do Capítulo VI, deste Título.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013

Altera as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 57-A e 58, inciso I do § 2º da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 57-A.

III - a Assistência de Relações Institucionais, à qual compete especialmente:

a) dar assessoramento aos trabalhos executados na Secretaria Executiva de Relações Institucionais;

b) assessorar na elaboração do relatório anual das atividades da Secretaria Executiva de Relações Institucionais.

Art. 58.

§ 2º Ao Assessor Jurídico, designado dentre os servidores titulares de cargo de provimento efetivo das carreiras de nível superior do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, compete, especialmente:

I - prestar assessoramento jurídico na área de direito constitucional e administrativo, elaborando pareceres quando solicitado pelo Diretor-Geral;

.....”(NR)

Art. 2º Os arts. 2º, 7º, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 29-A, 30 e 32 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

IX - Função de Confiança: conjunto de atribuições classificadas segundo a natureza e o grau de responsabilidade conferido a servidor ocupante de cargo efetivo da Assembleia Legislativa, salvo a de Assessoria Técnica - Parlamentar, por critério de confiança;

XV - Comissão Legal: órgão de natureza especial, contendo competências a serem exercidas por servidor da Assembleia Legislativa, mediante percepção de gratificação de exercício;

XVI - Gratificação de Exercício: retribuição pecuniária conferida a servidor da Assembleia Legislativa pela participação em órgão de natureza especial ou pelo desempenho de cargo ou função.

Art. 7º

VIII - grupo de atividades de função de confiança - PL/FC, as funções de confiança de gerência, chefia, assessoria e assistência, com designação para o exercício de atividades de supervisão, controle e assessoramento dos serviços da Assembleia Legislativa.

Art. 16.

Parágrafo único. A eventual alteração do número de Deputados por bancada partidária decorrente de convocação de Deputado suplente não repercute no cálculo da proporcionalidade de que trata o caput deste artigo.

Art. 17. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa poderá ser designado para o exercício das funções de confiança de gerência, chefia, assessoria técnica ou assistência técnica, conforme Anexos III-A a III-C.

Parágrafo único. O servidor designado para o exercício de função de confiança deverá estar lotado no respectivo setor ou gabinete, salvo nos casos justificados e expressamente autorizados pelo Diretor-Geral, cabendo ao servidor, além das atribuições inerentes à função, a fiscalização de contrato, quando for o caso.

Art. 18. Poderá ser atribuída a função de confiança de Assessoria Técnica - Parlamentar, código PL/FC-3, a um servidor ocupante de cargo efetivo lotado em Gabinete de Deputado, na forma do Anexo III-C.

Art. 19. É vedada a percepção de mais de duas gratificações, compreendidas a função de confiança, a gratificação de exercício referida no art. 20 desta Resolução e a gratificação prevista na Resolução nº 012, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 20. Além do vencimento do cargo, serão concedidas as seguintes gratificações de exercício:

I - para Diretor, Secretário Parlamentar da Presidência e Secretário Executivo de Relações Institucionais, código PL/DAS-7, no valor equivalente a FC-7;

II - para Coordenador, Assessor, Secretário-Geral, Assessor de Relações Institucionais para Assuntos Nacionais e do Mercosul, Assessor de Relações Institucionais para Assuntos Internacionais, Chefe da Consultoria Legislativa, Executivo de Gabinete e Secretário Parlamentar da Presidência, código PL/DAS-6, no valor equivalente a FC-6;

III - para Assessor de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro, código PL/DAS-5, no valor equivalente a FC-5; e

IV - para integrante de comissão legal e Secretário Parlamentar da Presidência, código PL/DAS-3, no valor correspondente a FC-3.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo designado para os cargos mencionados neste artigo poderá fazer a opção pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida da respectiva gratificação de exercício.

Art. 21.

Parágrafo único. A progressão funcional ocorrerá, anualmente, no mês de outubro e far-se-á, alternadamente, por antiguidade e merecimento, nos termos do Ato da Mesa.

Art. 26. O servidor titular de cargo efetivo da Assembleia Legislativa que tiver exercido cargo em comissão, a que se refere o Anexo II-A desta Resolução, ou função de confiança, mesmo que em substituição, ininterruptamente ou não, fará jus, a título de adicional de exercício, à razão de 10% (dez por cento) ao ano, até o limite de 100% (cem por cento), ao valor da diferença entre o vencimento do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo de provimento em comissão ou ao valor da função de confiança.

§ 1º O benefício a que se refere o *caput* deste artigo fica estendido aos servidores que perceberem a gratificação de exercício de que trata o art. 20 desta Resolução, observados os mesmos prazos e percentuais estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Enquanto estiver no exercício de cargo em comissão, da função de confiança ou percebendo a gratificação de exercício, o servidor não perceberá o adicional de exercício.

§ 3º Os percentuais equivalentes a valores incorporados aos vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei, integrar-se-ão para efeito de concessão do benefício decorrente da aplicação deste artigo.

§ 4º O servidor que após conquistar 100% (cem por cento) do adicional de exercício vier a exercer cargo em comissão, função de confiança ou perceber a gratificação de exercício prevista no art. 20 desta Resolução, cujo valor atribuído em cada caso ultrapassar àqueles já adicionados, poderá optar pela atualização, mediante substituição dos percentuais anteriormente conquistados, ano a ano, pelos novos cálculos, na mesma proporção, observada a correlação estabelecida no Anexo XIII desta Resolução.

§ 5º Quando o servidor, a cada período de 12 (doze) meses, tiver exercido mais de um cargo em comissão, função de confiança ou percebido mais de uma gratificação de exercício, o percentual anual será calculado proporcionalmente, mês a mês, tomando-se por base, em cada mês, aquele exercido por mais tempo.

§ 6º O adicional previsto neste artigo será concedido ao servidor beneficiado com a gratificação prevista no art. 85, inciso VII, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, tendo como base de cálculo o respectivo percentual previsto na Resolução nº 012, de 22 de dezembro de 2009, e será devido somente após a sua aposentadoria.

§ 7º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo em limite superior a 100% (cem por cento), ainda que mais de uma função ou cargo tenham sido exercidos concomitantemente, salvo em relação às gratificações de que tratam o § 6º deste artigo e o art. 20 desta Resolução.

§ 8º O adicional de exercício integra a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive para fins de adicional por tempo de serviço.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se a servidor titular de cargo efetivo da Assembleia Legislativa que tiver exercido cargo em comissão no seu órgão auxiliar de controle externo.

§ 10. O adicional de exercício previsto neste artigo produzirá efeitos financeiros a partir do seu requerimento.

§ 11. Para efeito do disposto neste artigo, incidirá contribuição previdenciária nos termos da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008.

Art. 28.

§ 1º

I - com conteúdo na área de administração pública, independentemente do cargo ocupado pelo servidor; ou

II - previstas nos Anexos IV-C e IV-D dos Grupos de Atividades de Nível Superior e de Assessoria Institucional desta Resolução.

§ 3º O servidor deverá juntar ao requerimento a que alude o § 1º deste artigo o trabalho aprovado de conclusão do curso, atestado pela respectiva instituição de ensino, o qual será disponibilizado para consulta na Biblioteca Deputado Marcelino Antônio Dutra.

§ 4º O pagamento do benefício de que trata este artigo ficará suspenso, enquanto o servidor não estiver em efetivo exercício na Assembleia Legislativa, salvo disposição em contrário estabelecida em termo de convênio, conforme dispõe o art. 29 desta Resolução, ou quando ocupar cargo de provimento em comissão.

Art. 29. A Assembleia Legislativa poderá celebrar convênios com os demais Poderes e órgãos públicos detentores de autonomia institucional para formalizar políticas referentes à disposição de seus servidores, inclusive para os casos previstos no art. 18 da Lei nº 6.745, de 1985.

Art. 29-A. As perícias médicas a que devem ser submetidos os servidores da Assembleia Legislativa para os fins da Lei nº 6.745, de 1985, serão realizadas pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Administração, mediante termo de convênio, ou por quem a Assembleia Legislativa definir.

Art. 30. O regime de trabalho dos servidores da Assembleia Legislativa é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo a administração fixar jornada de trabalho no regime de tempo integral de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, de acordo com as suas necessidades.

Art. 32. Fica estabelecido o mês de maio de cada ano como data-base para negociação salarial da categoria dos servidores do Poder Legislativo." (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 30-A à Resolução nº 002, de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 30-A. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa poderá ser autorizado o usufruto da licença-prêmio prevista no art. 78 da Lei nº 6.745, de 1985, por período de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias." (NR)

Art. 4º Fica alterado no Anexo III-C da Resolução nº 002, de 2006, e no art. 58 da Resolução nº 001, de 2006, a denominação da Assessoria Permanente de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais e a Assistência Técnica de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para Assessoria de Planejamento Institucional e Assistência Técnica de Planejamento Institucional, respectivamente.

Art. 5º Fica desvinculado da Assessoria de Planejamento Permanente de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais uma Função de Confiança PL/FC-4, passando a ser vinculada à Diretoria-Geral, com a denominação de Assistência Técnica da Diretoria-Geral, código PL/FC-4, sendo que suas atribuições serão definidas por Ato da Mesa.

Art. 6º A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina poderá conceder subsídio para plano de assistência à saúde aos seus membros e servidores ativos e inativos, nos termos de Ato da Mesa.

Art. 7º Fica convalidado o Ato da Mesa nº 770, de 12 de dezembro de 2013, que concedeu auxílio extraordinário, aos servidores alcançados pelas Resoluções nº 1.344, de 1º de outubro de 1993, e nº 009, de 16 de novembro de 2005, e àqueles que se encontrem em exercício na Assembleia Legislativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os arts. 22 e 23 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***